

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ

Tomadas de Preços N. 03/73 - Aviso

PÁGINA: 18

Governador do Estado
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Vice-Governador
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ

Convenção Coletiva de Trabalho

(D. Oficial)

ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO ESTADO DO PARÁ

— Estatutos —

(D. Oficial)



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXI — 83.º DA REPÚBLICA — N. 22.497

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 1973

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. DELIVAL DE SOUSA NOBRE, respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA FILHO

Governo — Deputado ANTONIO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID, em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILACIO PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

RESUMO DESTACADO

DECRETO N. 8.325
PORTARIA N. 2.299
DECRETOS
Do Governo do Estado

RELATÓRIO DA DIRETORIA, BALANÇO GERAL, DEMONSTRAÇÃO DA CONTA E PARECER DO CONSELHO FISCAL De Diversas Firmas

EDITAIS
Da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará
Da Repartição Criminal De Protesto de Letras
Da Justiça do Trabalho

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.325 — DE 28
DE MARÇO DE 1973

Inclui no Regime de Tempo Integral funcionário da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, item, IV da Constituição do Estado do Pará, e,

CONSIDERANDO os termos do ofício n. 325/72—GS, protocolado sob o n. 2573/72 — DSP,

DECRETA :

Art. 1º — Fica incluído no Regime de Tempo Integral estabelecido pela Lei nº 3.642, de 14.01.1966, com o percentual de 50%, Adelermo dos Santos Matos, ocupante do cargo, em comissão, de Assessor Artístico, Símbolo CC-9 do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSE DE
LEÃO GUILHON

Governador do Estado
Deputado Antonio Amaral
Secretário de Estado do
Governo

Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura

PORTARIA N. 2299 — DE 28
DE MARÇO DE 1973

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Presidência da República o Contabilista Dr. Carlos Gonçalves Chaves, até ulterior de-
liberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEÃO GUILHON
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1973

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8.191, de 27 de novembro de 1972, resolve:

aposentar, de acordo com os artigos 110, parágrafo único e 111, item I, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os artigos 138 inciso V, 143, 145, 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Neurice Souza da Silva, no cargo de Professor Regente, Nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério do Estado do Departamento de Educação Primária (G.E. Dr. Justo Chermont — Capital), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.904,40 (Hum Mil, Novecentos e Quatro Cruzeiros e Quarenta Centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	1.656,00
15% de adicional	248,40

Cr\$ 1.904,40

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1973.

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 8519 de 13 de março de 1973.

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1973

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8.191, de 27 de novembro de 1972, resolve:

aposentar, de acordo com os artigos 110, parágrafo único e 111, item I, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os artigos 138 inciso V, 143, 145, 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Eulália Avelar de Gusmão, no cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado do Departamento de Educação Primária (Grupo Escolar Benjamin Constant — Capital), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 3.240,00 (Três Mil, Duzentos e Quarenta Cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento integral	2.700,00
20% de adicional	540,00

Cr\$ 3.240,00

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1973.

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 8524, de 16 de março de 1973.

(G. — Reg. n. 877)

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1973

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8.191, de 27 de novembro de 1972, resolve:

aposentar, de acordo com os artigos 110, parágrafo único e 111, item I, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os artigos 138 inciso V, 143, 145, 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Furtado de Souza, no cargo de Inspeção de Alunos, lotado no Colégio Estadual Paes de Carvalho, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.987,20 (Hum Mil Novecentos e Oitenta e Sete Cruzeiros e Vinte Centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	1.656,00
20% de adicional	331,20

Cr\$ 1.987,20

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1973.

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 8520, de 13 de março de 1973.

(G. — Reg. n. 877)

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1973

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8.191, de 27 de novembro de 1972, resolve:

aposentar, de acordo com os artigos 110, parágrafo único e 111, item I, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os artigos 138 inciso V, 143, 145, 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Deusalina Santos e Silva, no cargo de Professor não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério

rio do Estado do Departamento de Educação Primária (Escola Reunida de São João de Pirabas — Município de Primavera), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.958,40 (Hum Mil, Novecentos e Cincoenta e Oito Cruzeiros e Quarenta Centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	1.632,00
20% de adicional	326,40

Cr\$ 1.958,40

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1973.

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 8517, de 13 de março de 1973.

(G. — Reg. n. 877)

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1973

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8.191, de 27 de novembro de 1972, resolve:

aposentar, de acordo com o artigo 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os artigos 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da mesma Lei n. 749; artigo 5.º, parágrafo único da Lei n. 3.203-A, de 30.12.1964, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.1968, João Gualberto de Souza, no cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.556,00 (Dois Mil, Quinhentos e Cincoenta e Seis Cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento integral	1.704,00
10% de adicional	170,40
40% de Risco de Vida	681,60

Cr\$ 2.556,00

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1973.

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado da Fazenda

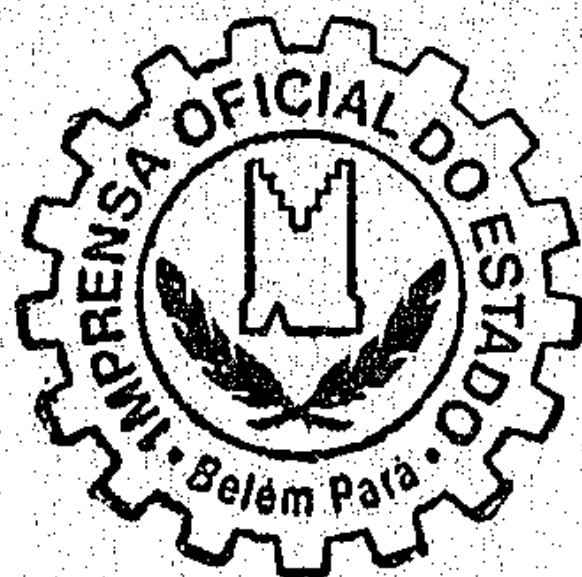
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 8518 de 13 de março de 1973.

(G. — Reg. n. 877)

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1973

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8.191, de 27 de novembro de 1972, resolve:

aposentar, de acordo com o artigo 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os artigos 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da mesma Lei n. 749; Adelia Augusta de Campos Lara, no cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Centro de Saúde n. 2, do Departamento de Assistência Médico Sanitário da Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.904,40 (Hum Mil, Novecentos e Quatro Cruzeiros e Quarenta Centavos), as-



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Avda. Almirante Barroso, n.º 735
Belém-Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Chefia do Expediente e Redação .. 26-0859

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	200,00	Número atrasado	
Semestral	100,00	ao ano, aumenta .	0,20
Número avulso ..	0,70		
<i>Outros Estados e Municípios:</i>		<i>Publicações</i>	
Anual	350,00	Pág. comum, ca-	6,00
Semestral	180,00	da centímetro ...	
		Pág. de Contabi-	
		lidade - preço fixo	600,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Das 07,30 às 12,30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

sim discriminados:
Vencimento integral 1.656,00
15% de adicional 248,40

Cr\$ 1.904,40

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1973.

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 8525, de 16 de março de 1973.

(G. — Reg. n. 877)

*** DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1973**

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8.191, de 27 de novembro de 1972, resolve:

aposentar, de acordo com os artigos 180 e 181, parágrafo 1.º da Constituição do Estado (Texto Originário); artigos 138, V, 143, 145, 227, 162 e 163 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 e mais o artigo 2.º parágrafo único, da Lei n. 2.516, de 18.06.1962, o senhor José Nogueira de Souza Sobrinho, Técnico de Administração, Símbolo—CC—7, no cargo de Diretor Geral do Departamento do Serviço Público do Estado, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 67.392,00 (Sessenta e sete mil, trezentos e noventa e dois cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento integral	36.000,00
20% de adicional	7.200,00
20% art. 162	8.640,00
30% de acordo com o art. 2.º e seu parágrafo único da Lei n. 2.516, de 18.06.1962	15.552,00

Cr\$ 67.392,00

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1973.

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado da Fazenda

* Reproduzido por ter saído com incorreção no D.O. n. 22.493, de 23.03.1973.

(G. — Reg. n. 877)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 1973

O Secretário de Estado de Governo, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967, resolve:

assegurar, de acordo com o artigo 172, da Constituição Estadual, estabilidade ao servidor Cícero Alves da Silva, na função que exerce de Professor de Turmas Suplementares na Fundação Educacional do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de março de 1973.

Deputado ANTONIO AMARAL
Secretário de Estado de Governo

Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 877)

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 1973

O Secretário de Estado de Governo, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967, resolve:

assegurar, de acordo com o artigo 172, da Constituição Estadual, estabilidade ao servidor Emydio Umberto Salluzio, nas funções que exerce de Professor de Turmas Suplementares na Fundação Educacional do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de março de 1973.

Deputado ANTONIO AMARAL
Secretário de Estado de Governo
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 877)

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 1973

O Secretário de Estado de Governo, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967, resolve:

assegurar, de acordo com o artigo 172, da Constituição Estadual, estabilidade ao servidor Maria Alice Cordeiro de Oliveira, nas funções que exerce de Professor de Turmas Suplementares na Fundação Educacional do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de março de 1973.

Deputado ANTONIO AMARAL
Secretário de Estado de Governo

Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 877)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 1973

O Secretário de Estado de Governo, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967, resolve:

conceder, de acordo com o artigo 1.º, da Lei n. 64, de 24 de outubro de 1948, ao Cabo Otaviano Moreira de Souza servindo na 1a. Companhia de Destacamento da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 13.11.1957 a 13.11.1967.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de março de 1973.

Deputado ANTONIO AMARAL
Secretário de Estado de Governo

Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 877)

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 1973

O Governador do Estado, resolve:
exonerar, ex-officio, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mascarenha de Assunção e Silva, do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia da Capital, Símbolo—CC—18, do Quadro Permanente, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de março de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GULHON
Governador do Estado

Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 877)

ANÚNCIOS

COMPANHIA DE MINERAÇÃO SANTAREM
"COMISA"

C.G.C. n. 04.989.612/001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de Vv. Ss., o Balanço Geral refe-

rente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972, já com Parecer do CONSELHO FISCAL e da AUDITORIA EXTERNA desta Companhia. Como de costume, permanece esta Diretoria ao inteiro dispor de Vv. Ss., para quaisquer informações que porventura sejam necessárias ao perfeito esclarecimento das contas ora apresentadas.

Joaquin Servera — Diretor-Presidente
CPF-MF n. 001.492.417

Antônio de Pádua Martins Britto — Diretor-Secretário
CPF-MF. n. 004.204.177

Sérgio Jacques de Moraes — Diretor
CPF-MF n. 007.500.857

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972

— A T I V O —

DISPONÍVEL

Caixa e Bancos 367.299,98

PENDENTE

Adiantamentos para pesquisas 4.850.698,29
Outras Despesas diferidas 9.320,00 4.860.018,29

IMOBILIZADO

T é c n i c o

Veículos e embarcações 496.029,71
Motores pequenos e geradores 21.746,00
Maquinaria de escavação e mineração 465.415,91
Instrumentos e ferramentas .. 136.821,51
Equipamento de acampar 60.927,42
Móveis e utensílios 216.409,34

1.397.349,89

Menos: Depreciação acumulada 164.139,97

1.233.209,92

FINANCEIRO

Investimentos em empresas subsidiárias 149.900,00 1.383.109,92

6.610.428,19

COMPENSADO

Ações Caucionadas da Diretoria 1.500,00

Cr\$ 6.611.928,19

— P A S S I V O —

EXIGÍVEL

Contas à Pagar 3.377,70
Outras Responsabilidades 50.556,53

53.934,23

NÃO EXIGÍVEL

Capital: 655.649 ações ordinárias no valor nominal de Cr\$ 10,00:
De residentes no exterior 6.556.460,00
De residentes no País 30,00

6.556.490,00

Capital Adicional 3,96 6.556.493,96

6.610.428,19

COMPENSADO

Caução da Diretoria 1.500,00

Cr\$ 6.611.928,19

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972

Sem movimento em virtude de a Empresa não ter iniciado a fase de operação, todos os custos não capitalizáveis estão sendo diferidos para serem amortizados à partir do início das operações.

DEMONSTRAÇÃO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DE FUNDOS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972.

Origem de fundos:

Investimentos dos acionistas 2.905.000,00
Redução em outras despesas diferidas 46.720,00
Cr\$ 2.951.720,00

Aplicações de fundos:

Adiantamentos para pesquisas 3.525.523,71
Aumento do imobilizado técnico 924.957,76
Investimentos em empresas subsidiárias 149.900,00
Cr\$ 4.600.381,47

Redução no capital de giro Cr\$ 1.648.661,47

A diminuição líquida do capital de giro:

compõe-se da seguinte forma:

Resgate de títulos e valores mobiliários 1.852.400,40
Aumento do disponível (189.878,71)
Redução no exigível (13.860,22)

Cr\$ 1.648.661,47

Joaquin Servera — Diretor-Presidente
CPF-MF n. 001.492.417

Antônio de Pádua Martins Britto — Diretor-Secretário
CPF-MF. n. 004.204.177

Sérgio Jacques de Moraes — Diretor
CPF-MF n. 007.500.857

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Contador registrado no CRC do Pará, sob o n. 0397

CPF-MF. n. 000.165.352

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da COMPANHIA DE MINERAÇÃO SANTARÉM — "COMISA", no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, examinaram o Balanço Geral e as demais contas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972, juntamente com os livros e documentos existentes nos arquivos da Companhia, encontrando tudo em perfeita ordem. Consequentemente, são de parecer que tais contas devem ser aprovadas pela Assembléia Geral dos Senhores Acionistas.

Jaguarhara Gomes de Oliveira

Contador — Reg. CRCPa. n. 0341

CPF-MF. n. 000.854.992

José Juvêncio Alves Uchôa

Contador — Reg. CRCPa. n. 0542

CPF-MF. n. 001.369.482

José Itabericy de Souza e Silva

Técnico em Contabilidade — Reg. CRCPa. n. 0101

CPF-MF. n. 002.738.722

PARECER DOS AUDITORES

Ilmos. Srs.
Diretores da
Companhia de Mineração Santarém — COMISA
Belém-Pará

Examinamos o balanço patrimonial da Companhia de Mineração Santarém — COMISA levantado em 31 de dezembro de 1972, e a respectiva demonstração da origem e aplicação de fundos correspondente ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com os padrões de auditoria geralmente aceitos e, consequentemente, incluídas as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Em nossa opinião, o balanço patrimonial e a demonstração da origem e aplicação de fundos, acima referidos, representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Companhia de Mineração Santarém — COMISA em 31 de dezembro de 1972 e a origem e aplicação de seus fundos no exercício findo naquela data, de acordo com princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados de maneira consistente em relação ao exercício anterior.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1973

BOUCINHAS, CAMPOS, COOPERS & LYBRAND, LTDA
CRC—GB—S—13/70 — GEMEC—RAI—73/058—PJ

N I L T O N C L A R O

Contador CRCGB n. 19.344 — AI/FF 164

GEMEC — RAI — 73/058—4—FJ

(Ext. Reg. n. 1047 — Dia — 29 3.73)

ORGANIZAÇÃO DAS
COOPERATIVAS DO ESTADO
DO PARÁ

(O C E P A)

E S T A T U T O S

CAPÍTULO I
Generalidade

Artigo 1º — A Organização das Cooperativas do Estado do Pará (OCEPA) é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, constituída na forma e para os fins previstos na lei 5764, de 16.12.71, e Legislação Complementar reguladora do Cooperativismo no Brasil.

Artigo 2º — A OCEPA, abrangendo todos os ramos das atividades cooperativista, é o órgão representativo das sociedades cooperativas paraenses junto à Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais e quaisquer outras entidades relacionadas com o movimento cooperativista.

Artigo 3º — São objetivos essenciais da OCEPA:

I — Promover o estudo, a divulgação e o fortalecimento

do sistema cooperativista, colaborando com o Governo ou dele pleiteando todas as medidas necessárias;

II — Manter serviços de assistência geral ao sistema cooperativista, assegurando às sociedades filiadas orientação jurídica, econômica e técnica;

III — Representar o cooperativismo paraense perante a OCB, e esta dentro do âmbito estadual, bem assim, manter relações de integração com as entidades congêneres dos demais Estados;

IV — Manter intercâmbio permanente entre as sociedades cooperativas do Estado e os órgãos técnicos diretamente vinculados ao cooperativismo, tais como: INCRA, BNCC, Ministério e Secretaria de Agricultura, ACARPARÁ, SUDAM, BASA, BANCO DO BRASIL, BEP e outros;

V — Organizar o registro obrigatório de todas as Sociedades Cooperativas paraenses, arrecadando a Contribuição Cooperativista, em sistema de convênio ou conforme as instruções baixadas pela OCB, nos termos dos Artigos 107 e 108 da Lei 5764/71;

VI — Promover com as entidades filiadas o exame dos balanços e relatórios anuais previstos pelo Artigo 112 da Lei 5764/71;

VII — Credenciar representantes efetivos e suplentes junto à OCB;

VIII — Exercer todas as demais tarefas explícitas ou implicitamente inerentes à sua condição de órgão técnico controlador, fiscalizador e representativo do cooperativismo paraense.

Artigo 4º — A OCEPA manterá rigorosa neutralidade política e não fará qualquer discriminação social, religiosa ou racial.

CAPÍTULO II

Das Associadas

Artigo 5º — Serão associadas obrigatórias da OCEPA todas as cooperativas, bem assim federações ou confederações de cooperativas que já existam ou venham a ser organizadas em território paraense.

Artigo 6º — O registro na OCEPA será efetuado mediante apresentação dos estatutos sociais e o pagamento da taxa prevista no Artigo 107 da Lei 5764/71.

§ 1º — Além dos estatutos, a OCEPA poderá exigir todos os elementos que julgar necessários para perfeito conhecimento e controle das sociedades filiadas.

§ 2º — Os elementos mencionados no parágrafo anterior deverão ser atualizados periodicamente, conforme instruções a serem baixadas pela OCEPA.

Artigo 7º — As associadas não respondem, mesmo subsidiariamente, pelos compromissos da OCEPA.

Artigo 8º — São direitos das associadas:

I — Fazerem-se representar perante a OCEPA através de qualquer delegado escolhido pela sua Diretoria;

II — Votarem e serem votados para os cargos efetivos da sociedade;

III — Utilizarem quaisquer serviços oferecidos pela OCEPA e solicitarem sua orientação técnica, jurídica ou econômica, dentro dos recursos disponíveis e da estrutura que estiver em funcionamento na Organização;

IV — Convocarem Assem-

bléias Gerais Extraordinárias em requerimento ou Edital subscrito, no mínimo por 1/3 das cooperativas registradas;

V — Recorrerem à Assembleia Geral das decisões da Diretoria, e à OCB das decisões da Assembleia Geral, devendo ambos os recursos serem interpostos no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação ou ciência da decisão recorrida;

VI — Sugerir quaisquer modificações ou aperfeiçoamentos nas atividades da Organização.

Artigo 9º — São deveres das associadas:

I — Pagarem as taxas de registro, a contribuição cooperativista, e quaisquer outras contribuições que forem regularmente estipuladas;

II — Cumprirem todas as normas estabelecidas pela OCB ou pela OCEPA;

III — Participarem através de qualquer delegado devidamente credenciado, das Assembleias Gerais e dos demais órgãos e atos da Organização que exijam ou permitam a sua interferência.

Artigo 10 — A credenciação de delegados das filiadas à OCEPA será feita conforme instruções próprias, sendo vedada a representação pela mesma pessoa de mais de uma filiada.

CAPÍTULO III

Dos Órgãos Administrativos

Artigo 11 — A OCEPA será administrada pelos seguintes órgãos:

- I — Assembleia Geral;
- II — Diretoria Executiva;
- III — Conselho Fiscal;
- IV — Secretaria;
- V — Assessoria Técnica;
- VI — Departamentos Especializados.

Artigo 12 — A Assembleia Geral, órgão máximo da sociedade, será composta por 1 representante de cada filiada.

Artigo 13 — A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, durante o mês de abril, em data fixada pela Diretoria Executiva, e extraordinariamente sempre que necessário.

§ 1º — As Assembleias Gerais Ordinárias serão convocadas pelo Diretor Presidente e as Extraordinárias pela

Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por 1/3 das Sociedades filiadas.

§ 2º — As Assembléias serão presididas pelo Presidente do órgão que as convocar, e, quando convocadas diretamente pelas cooperativas, pelo Delegado daquela que houver encabeçado a convocação.

§ 3º — As Assembléias deverão ser convocadas com antecedência não inferior a 15 (quinze) dias, através de Edital publicado pelo menos uma vez no "Diário Oficial" e duas em qualquer jornal diário e matutino da sede da OCEPA.

§ 4º — Para reunir em primeira convocação será necessária a presença da maioria dos delegados, e, em segunda, qualquer número deles, podendo ambas as convocações serem feitas pelo mesmo Edital, com intervalo não inferior a uma hora.

§ 5º — As Assembléias destinadas à reforma estatutária, destituição de Diretores e de Conselheiros ou extinção da sociedade exigirão "quorum" de 1/3 das associadas, devendo as deliberações serem tomadas por 2/3 dos presentes.

Artigo 14 — Compete à Assembléia Geral:

I — Eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II — Aprovar o orçamento da sociedade e tomar as contas da Diretoria;

III — Conhecer e decidir dos recursos interpostos pelas associadas;

IV — Autorizar compromissos financeiros extra-orçamentários ou que impliquem em alienação patrimonial;

V — Alterar os estatutos e baixar regimentos, regulamentos ou instruções;

VI — Fixar verbas de representação, jetons de presença, ou qualquer outro tipo de remuneração para Diretores e Conselheiros.

Artigo 15 — A Diretoria será composta de cinco (5) Diretores eleitos pela Assembléia Geral, em escrutínio secreto, com mandato de três (3) anos, sendo facultada a reeleição.

§ 1º — Somente podem ser Diretores os associados

das Cooperativas filiadas ou, excepcionalmente, pessoas estreitamente ligadas ao movimento cooperativista e escolhidas pelos associados, dentro dos quadros de uma das entidades referidas no Artigo 3º item 4, destes estatutos.

§ 2º — São inelegíveis as pessoas atingidas por lei especial ou condenadas por delito falimentar, infamante ou a qualquer pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a funções públicas.

Artigo 16 — A Diretoria será composta de um Presidente um Vice-Presidente e três Diretores.

§ 1º — O Presidente será substituído nos seus impedimentos pelo Vice-Presidente e os demais diretores por outro Diretor ou pessoa designada pela Diretoria.

§ 2º — Havendo vaga, será a mesma preenchida na primeira Assembléia Geral Ordinária posterior.

§ 3º — Se o número de vagas for igual ou superior a três, será imediatamente convocada Assembléia Geral Extraordinária para preenchê-las.

Artigo 17 — Dentre os três Diretores sem denominação, a Diretoria designará um Diretor Administrativo, que poderá ser substituído a qualquer momento por nova decisão da Diretoria.

Artigo 18 — O Presidente e o Diretor Executivo terão direito a uma representação mensal que será fixada anualmente pela Assembléia Geral.

§ 1º — Além da remuneração prevista neste artigo a Assembléia poderá estipular um jeton para os membros da Diretoria correspondente às suas presenças nas respectivas reuniões.

§ 2º — Qualquer pessoa que represente a OCEPA fora de Belém deverá perceber remuneração especial previamente estabelecida pela Diretoria conforme cada caso concreto.

Artigo 19 — Compete à Diretoria:

I — Fixar as diretrizes da OCEPA, estabelecendo seus planos de trabalho e de expansão;

II — Aprovar o orçamento anual da sociedade;

III — Estipular contribuições extraordinárias sempre que as julgar indispensáveis;

IV — Organizar o quadro do pessoal da OCEPA;

V — Designar o Secretário Executivo e distribuir as tarefas permanentes ou eventuais entre os demais diretores;

VI — Decidir os recursos interpostos pelas associadas ou servidores contra atos de qualquer diretor;

VII — Baixar regulamentos, regimentos ou instruções;

VIII — Aceitar a credenciação de delegados das cooperativas filiadas;

IX — Decidir sobre o ingresso de associadas e propor à Assembléia Geral sua punição ou eliminação;

X — Autorizar alienação de imóveis e operações de crédito;

XI — Indicar representantes da OCEPA junto à OCB ou para qualquer missão junto aos órgãos técnicos ou governamentais;

Artigo 20 — A Diretoria reunirá ordinariamente, pelo menos, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário.

§ 1º — As decisões serão tomadas pela maioria dos presentes, não podendo haver reunião com menos de três diretores.

§ 2º — O Presidente terá direito ao voto de quantidade e, havendo empate, também ao de qualidade.

§ 3º — O não comparecimento de um Diretor por mais de três reuniões consecutivas, sem motivo plenamente justificado, implicará em sua destituição, que dependerá de decisão da própria Diretoria.

Artigo 21 — Compete ao Presidente:

I — Dirigir e supervisionar todas as atividades da OCEPA;

II — Convocar e presidir reuniões da Assembléia Geral e da Diretoria;

III — Representar a Sociedade em juízo ou fora dele;

IV — Assinar toda correspondência da Sociedade com a OCB ou entidades gover-

namentais;

V — Movimentar contas correntes e subscrever títulos de créditos em conjunto com o Diretor Executivo;

VI — Tomar quaisquer decisões urgentes, "ad referendum" do órgão competente quando não couberam na sua competência individual;

VII — Admitir, punir e dispensar os empregados da OCEPA, dentro do orçamento e normas aprovadas pela Diretoria.

Artigo 22 — Compete ao Vice-Presidente substituir e auxiliar o Presidente, além de quaisquer outras tarefas atribuídas pela Diretoria.

Artigo 23 — Compete ao Diretor Administrativo:

I — Controlar o movimento da secretaria, preparando a correspondência, encaminhando os assuntos e organizando o arquivo;

II — Controlar o movimento de tesouraria promovendo a arrecadação e movimentar do contas bancárias em conjunto com o Presidente ou, em seus impedimentos, com o Vice-Presidente;

III — Assinar, na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, a correspondência da OCEPA;

IV — Dar expediente diário na sede da OCEPA;

V — Preparar os Relatórios e prestações de contas;

VI — Organizar a pauta das reuniões de Assembléia Geral e Diretoria;

VII — Manter os contactos necessários da OCEPA com a OCB e com as suas filiadas.

Artigo 24 — O Conselho Fiscal será constituído de três (3) membros efetivos e 3 (três) suplentes devidamente ordenados, eleitos pela Assembléia Geral, em escrutínio secreto, com mandato de dois (2) anos, facultada a reeleição.

Parágrafo Único — São elegíveis para o Conselho Fiscal todas as pessoas que poderiam ser Diretores.

Artigo 25 — Compete ao Conselho Fiscal:

I — Fiscalizar o movimento financeiro da OCEPA;

II — Dar parecer nas contas da Diretoria;

III — Apurar irregularidades referentes ao patrimônio

da sociedade;

IV — Opinar nas alienações de imóveis e constituição de dívidas;

V — Colaborar na preparação e execução do orçamento anual;

Artigo 26 — Os conselheiros fiscais escolherão entre si um Presidente, que designará seu substituto eventual.

Artigo 27 — O Conselho Fiscal somente se reunirá quando convocado pelo seu Presidente ou pelo da Diretoria, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo Único — As deliberações serão tomadas por maioria dos presentes, cabendo ao Presidente voto de quantidade e de qualidade, este somente exercido quando houver empate.

Artigo 28 — A Secretaria será dirigida pelo Diretor Administrativo e composta de tantos empregados quanto necessários ao serviço da OCEPA e conforme o orçamento da sociedade.

Artigo 29 — Caberá à Secretaria, conforme as normas baixadas pela Diretoria, executar todos os serviços burocráticos da OCEPA, ficando seus servidores diretamente subordinados ao Diretor Administrativo.

Artigo 30 — A Assessoria Técnica será composta por pessoas de notória competência quanto à legislação do cooperativismo, ou seus aspectos econômicos e contábeis.

§ 1º — A OCEPA, conforme suas necessidades e recursos, contratará os técnicos integrantes de sua assessoria.

§ 2º — Além dos técnicos e por proposta deles, poderão ser admitidos auxiliares, incumbidos das tarefas materiais da Assessoria.

§ 3º — A OCEPA estipulará uma contribuição anual das associadas para ajudar no custeio da Assessoria Técnica.

Artigo 31 — A Assessoria Técnica compete:

I — Opinar sobre todos os assuntos de caráter jurídico, econômico ou contábil da OCEPA, conforme a especialidade de seus componentes;

II — Minutar todos os documentos que importem em responsabilidade de nível superior;

III — Orientar a organização, o funcionamento e a contabilidade das cooperativas filiadas;

IV — Assistir a Diretoria nas operações de aquisição ou alienação imobiliária;

V — Representar em juízo a entidade, quando necessário;

VI — Assessorar o Presidente e o Diretor Administrativo nas questões de pessoal, inclusive quanto aos encargos sociais.

Artigo 32 — Os Departamentos Especializados serão órgãos consultivos instituídos pela Diretoria de acordo com as necessidades de cada ramo cooperativista e as possibilidades da OCEPA.

Parágrafo Único — No ensejo da criação de cada Departamento Especializado a Diretoria fixará sua composição, funcionamento e finalidades.

CAPÍTULO IV

Da Manutenção da Sociedade

Artigo 33 — Os recursos da OCEPA provirão de:

I — Participação na contribuição cooperativista (Lei 5764/71, Art. 108);

II — Taxa de registro das cooperativas filiadas (Lei 5764/71, Art. 107);

III — Contribuição das associadas para a Assessoria Técnica, fixada anualmente pela Diretoria;

IV — Outras contribuições ordinárias ou extraordinárias que forem estabelecidas pela Diretoria;

V — Contribuições ou auxílios espontâneos das cooperativas associadas e de quaisquer entidades ou pessoas públicas ou privadas;

VI — Subvenções ou subsídios dos poderes públicos e instituições financeiras ligadas ao cooperativismo;

VII — Convênios para prestação de quaisquer serviços de natureza cooperativista;

VIII — Rendas de depósitos bancários ou de investimentos feitos pela Diretoria;

IX — Locação ou arrendamento de bens móveis ou imóveis;

X — Receita eventual de produtos ou materiais adquiridos para atender necessidades das cooperativas filiadas;

XI — Donativos ou legados

de qualquer natureza

Artigo 34 — A Diretoria willaxará normas para a arrecadação e manipulação dos recursos da OCEPA, estipulando os limites do encaixe financeiro.

CAPÍTULO V

Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 35 — As associadas poderão ser excluídas quando desvirtuarem os princípios cooperativistas ou descumprirem suas obrigações para com a OCEPA.

Parágrafo Único — A proposta de exclusão será feita pela Diretoria à Assembléia Geral, com justificativa circunstanciada.

Artigo 36 — Serão suspensas de seus direitos sociais as associadas que atrasarem por mais de 60 (sessenta) dias o pagamento de suas contribuições e automaticamente excluídas as que deixarem de pagá-las por mais de seis (6) meses.

Parágrafo Único — As Cooperativas excluídas por falta de pagamento poderão ser readmitidas, satisfazendo o seu débito, mediante decisão da Diretoria após Parecer do Conselho Fiscal.

Artigo 37 — O mandato da Diretoria eleita na Assembléia Geral de constituição somente terminará em abril de 1976.

Artigo 38 — Enquanto a Assembléia Geral não aprovar o orçamento da sociedade, nem fixar remuneração dos Diretores e Conselheiros, o montante destas despesas, bem como de quaisquer outras, será estabelecido pela Diretoria, tendo em vista os recursos disponíveis.

Artigo 39 — A dissolução da sociedade somente poderá ser decidida pela Assembléia Geral, que indicará o destino a ser dado ao patrimônio da OCEPA.

MÁRIO RAYMUNDO DA SILVA BRITO

Junta Comercial do Estado do Pará
JUCEPA

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará, S.A. o seguinte:

Emolumentos 10,00

Taxa de Fiscalização

e Serviços Diversos 5,00

Cr\$ 15,00

Banco do Estado do Pará
S.A.

Agencia Centro

Belém, 12.02.73.

Recebemos os valores acima.

Caixa

Ilegível

Assinatura do Caixa

(T. n. 19298 — Reg. n. 1028

— Dia — 29.3.73)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO
PARÁ S.A.

C E L P A

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham à sua disposição, na sede da Empresa, à Avenida Governador José Malcher, número 1670, nas horas de expediente, os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1972.

Belém, 23 de março de 1973.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1008 — Dias — 27, 28 e 29.3.73)

MATERIAIS FINOS S/A.

CGC n. 04.909.883/01

Assembléia Geral

Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Srs. Acionistas de Materiais Finos S/A., convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede social da empresa, à Trav. Padre Eutíquio n. 1.113, no vindouro dia 31 de março, às 10,00 horas, para apreciarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Renúncia e preenchimento do cargo de um Diretor;

b) — O que ocorrer.

Belém (Pa.) 22 de março de 1973.

A DIRETORIA

(T. n. 19297 — Reg. n. 1025 — Dias 28, 29 e 30.3.73)

AZULEJOS DO PARÁ S. A.
(AZPA)
A V I S O

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, no horário de expediente, na sede social da empresa, os documentos de que trata o art. 99, do Decreto-Lei n. 2627/40, referentes ao exercício encerrado a 30 de dezembro de 1972.

Belém, 24 de março de 1973
a) Raimundo Rodrigues da Cunha Filho
Juvêncio Rodrigues da Cunha Filho
(T. n. 19.292. Reg. n. 1016 — Dias — 27, 29 e 30.3.73)

INDÚSTRIAS SÉCULO XX
SOCIEDADE ANONIMA
Assembléa Geral Ordinária
2a. CONVOCAÇÃO

Em cumprimento do disposto no art. 34 dos nossos Estatutos, são convocados os Srs. Acionistas das INDÚSTRIAS SÉCULO XX S. A., para a reunião da Assembléa Geral Ordinária a realizar-se no dia 31 de março de 1973, às dezesseis horas, na Sede Social à Av. Pedro Miranda, 1210, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal;
- b) Eleição da Diretoria

- c) Eleição do Conselho Fiscal para 1973;
 - d) Fixação dos honorários;
 - e) O que ocorrer.
- Belém, Março de 1973
A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 1019 — Dias — 27, 28 e 29.3.73)

CONDUTORA DE
NEGÓCIOS S. A.
(CONDUSA)
C.G.C. 04931218
Assembléa Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os Senhores Acionistas de CONDUTORA DE NEGÓCIOS S. A. (CONDUSA), para uma reunião de Assembléa Geral Ordinária, a ser realizada no próximo dia 30 (trinta) de abril de 1973, às 16 horas, na sede social da empresa, à Avenida Independência n. 1.208, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta Lucros e Perdas, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972;
- b) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
- c) O que ocorrer.

Outrossim, comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição,

na sede social e no horário de expediente os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627/40.
Belém (Pará), 26 de março de 1973

Raimundo Rodrigues da Cunha Filho
Diretor
(T. n. 19.293. Reg. n. 1017 — Dias — 27, 28 e 29.3.73)

AGRO PECUÁRIA TAUÁ S/A
AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos srs. acionistas da Agro Pecuária Tauá S/A., que se encontram a sua disposição na sede social, os documentos a que se refere o art. 99 do Dec.-Lei n. 2.627 de 26/09/1940, os quais poderão ser examinados nas horas de expediente.

Outrossim, convocamos os srs. acionistas dessa sociedade a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30.04.1973, às 9,00 horas, na sede social à rua XV de Novembro, 226 — 14o. andar, conjunto 1.411 — Belém (Pa.), a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- 1 — Leitura, Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972;
- 2 — Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;
- 3 — Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal;

4 — O que ocorrer.
Belém (Pa.), 26 de março de 1973.

A DIRETORIA
(Ext. — Reg. n. 1026 — Dias 28, 29 e 30.3.73)

COMPANHIA TEXTIL
DE CASTANHAL

AVISO AOS ACIONISTAS
Avisamos aos srs. acionistas da Companhia Textil de Castanhal, que se encontram a sua disposição na sede social os documentos a que se refere o art. 99 do Dec.-Lei n. 2.627 de 26.09.1940, os quais poderão ser examinados nas horas de expediente.
Outrossim, convocamos os srs. acionistas dessa sociedade a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30.04.1973, às 14,00 horas, na sede social, à Av. Presidente Vargas, 4.267 — Castanhal (Pa.), a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- 1 — Leitura, Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972;
 - 2 — Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;
 - 3 — Fixação dos Honorários da Diretoria e Conselho Fiscal;
 - 4 — O que ocorrer.
- Castanhal (Pa.), 26 de março de 1973.

A DIRETORIA
(Ext. — Reg. n. 1027 — Dias 28, 29 e 30.3.73)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA
METROPOLITANA DE BELÉM — CODEM

C.G.C. n. 04.977.583

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:—

Para os efeitos legais e estatutários, fazemos presente a V. Sas., o Relatório das atividades desta Companhia, durante o ano de 1972.

Do Balanço e da Demonstração dos Resultados, que instruem o documento em tela, tirarão os Senhores Acionistas as verdadeiras conclusões sobre a administração desta Empresa.

Por outro lado, os Diretores da CODEM ficam à disposição de todos a fim de prestar os esclarecimentos julgados necessários.

É o Relatório.

Belém, 21 de março de 1973.

AGOSTINHO LINHARES DE SOUZA

Presidente — CPF n. 000.117.542

ANTONIO KLINGER DE SOUSA

Diretor — CPF n. 042.564.507

ARMANDO NOÉ C. DE MOURA

Diretor — CPF n. 000.944.472

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31.12.72

ATIVO

1. DISPONÍVEL			
1.1 Bens Numerários	12.490,38		
1.2 Depósitos Bancários à Vista	36.272,38	48.762,76	
2. REALIZÁVEL A CURTO PRAZO			
2.1 Estoques			
2.1.1 Outros			
2.1.1.1 Mat. de Expediente	20.073,35		
2.2 Créditos			
2.2.1 Outros	10.381,77		
2.2.1.1 Adiantamentos	10.282,69		
2.2.1.2 Contas a Rec.	99,08		
2.3 Valores e Bens			
2.3.1 Outros			
2.3.1.1 Aplicações Financeiras	950.000,00	980.455,12	
Ativo Circulante		1.029.217,88	
3. REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
3.1 Outros Créditos, Valores e Bens	1.175.124,42		
3.1.1 Promissórias	245.139,94		
3.1.2 Contas a Receber	929.984,48		
4. IMOBILIZADO			
4.1 Imobilizações Técnicas	10.466.005,16		
4.1.1 Imóveis p/ Exploração	9.210.320,51		
4.1.2 Instalações	45.497,54		
4.1.2.1:CH	59.863,47		
4.1.2.2:Dep.	14.365,93		
4.1.3 Móveis e Equipamentos	134.276,48		
4.1.3.1:CH	170.755,66		
4.1.3.2:Dep.	36.479,18		
4.1.4 Máquinas de Escritório	97.256,03		
4.1.4.1:CH	123.774,84		
4.1.4.2:Dep.	26.518,81		
4.1.5 Veículos	54.152,17		
4.1.5.1:CH	78.606,48		
4.1.5.2:Dep.	24.454,31		
4.1.6 Biblioteca	11.902,43		
4.1.7 Planta Aerofotogramétrica de Belém	912.600,00		
4.2 Imobilizações Financeiras	16.200,00		
4.2.1 Outros			
4.2.1.1 Valores Destinados a Invest.	16.200,00	10.482.205,16	
Ativo Real		11.657.329,58	
5. RESULTADO PENDENTE			
5.1 Outros			
5.1.1 Dep. de Organização a Amortizar ..	52.000,00		
5.1.2 Material em Trânsito	360,00		
5.1.3 Depósitos Judiciais	1.909,00		
5.1.4 Ações Ordinárias a Subscrever	278.208,00		
5.1.5 Ações Preferenciais a Subscrever ..	301.985,00	634.462,00	

	SUB-TOTAL		13.321.009,46	
6.	CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
	6.1 Ações em Caução	600,00		
	6.2 Bancos c FGTS	98.396,69		
	6.3 Hipotecas	1.225.000,00		
	6.4 Contratos de Serviços Técnicos	1.828.354,60		
	6.5 Depósitos de Terceiros em Caução	91.312,11		
	6.6 Contrato de Financiamento	880.000,00		
	6.7 Bancos c PASEP	28.790,33	4.152.453,73	
	T O T A L	Cr\$	17.473.463,19	
Belém, 31 de dezembro de 1972.				
AGOSTINHO LINHARES DE SOUZA				
Presidente — CPF n. 000.117.542				
ANTONIO KLINGER DE SOUSA				
Diretor — CPF n. 042.564.507				
ARMANDO NOÉ C. DE MOURA				
Diretor — CPF n. 000.944.472				
MARIA SUELI RODRIGUES LOBO				
Contadora CRC 2564-Pa. — CPF n. 028.488.962				
————— PASSIVO —————				
1.	EXIGÍVEL A CURTO PRAZO			
	1.1 Fornecedores		3.869,75	
	1.2 Outras Exigibilidades			
	1.2.1 Credores Diversos	511.283,52		
	1.2.2 Honor. Sal. Orde. Pagar	339,24		
	1.2.3 Inst. Nac. Prev. Social	25.710,12		
	1.2.4 Imposto de Renda Re-			
	tido na Fonte	8.343,49		
	1.2.5 F. G. T. S.	7.359,25		
	1.2.6 Imposto s serviço	13,33	553.048,95	556.918,70
2.	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			
	2.1 Instituições Financeiras		7.202,49	
	2.2 Outras Exigibilidades		865.012,69	872.215,18
3.	NÃO EXIGÍVEL			
	3.1 Capital Subscrito	10.000.000,00		
	3.2 Reservas Legais			
	3.2.1 Reserva Legal DL.26.27	112.736,30		
	3.3 Reservas Estatutárias			
	3.3.1 Fundo de Assist. Social	112.736,30		
	3.4 Reservas Livres			
	3.4.1 Crédito de Acionistas p Aumento de			
	Capital		0,51	
	3.4.2 Reserva p Aumento de Cap. DL.756		0,65	
	3.5 Lucros Suspensos		0,95	10.225.474,71
4.	PENDENTE			
	4.1 Outros			
	4.1.1 Rendas de Exercícios Futuros	245.139,94		
	4.1.2 Lucros à Disposição da AGO.	1.421.260,93		1.666.400,87
	SUB-TOTAL			13.321.009,46
5.	CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
	5.1 Caução da Diretoria	600,00		
	5.2 F. G. T. S.	98.396,69		
	5.3 Bens Hipotecados	1.225.000,00		
	5.4 Caução de Terceiros	91.312,11		
	5.5 Serviços Técnicos Contratados	1.828.354,60		
	5.6 Financiamentos	880.000,00		
	5.7 P A S E P	28.790,33	4.152.453,73	
	T O T A L	Cr\$	17.473.463,19	

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO ANO DE 1972

Imposto de Renda DL n. 756	150.041,00	3.423.558,61
DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO	1.579.178,79	818.813,43
Fundo de Reserva Legal	78.958,93	
Fundo de Assistência Social	78.958,93	
Lucros à Disposição da AGO.	1.421.260,93	2.604.745,18
Lucro Bruto		867.071,79
Despesas Administrativas		50.855,57
Depreciação/Amortização		4.555,52
Impostos e Taxas		161.149,98
Honorários da Diretoria		1.083.632,85
Receita Fixa Operacional		208.107,47
Lucro Antes do Imposto de Renda		1.729.219,79
	Cr\$ 1.729.219,79	Cr\$ 1.729.219,79

AGOSTINHO LINHARES DE SOUZA

Presidente — CPF n. 000.117.542

ANTONIO KLINGER DE SOUSA

Diretor — CPF n. 042.564.507

MARIA SUELI RODRIGUES LOBO

Contadora CRC 2564-Pa. — CPF n. 023.488.962

ARMANDO NOÉ CARVALHO DE MOURA

Diretor — CPF n. 000.944.472

PARECER DO CONSELHO FISCAL.

Os membros do Conselho Fiscal da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM — CODEM, infra-assinados, após o exame dos livros e documentos que eram suporte ao levantamento do Balanço e da Demonstração de Resultados de 1972, recomendam a aprovação de ditos documentos, sem reserva, pela Assembléia Geral Ordinária de 1973.

Belém, 21 de março de 1973.

JOSÉ DA CRUZ FILHO

JOSÉ GERALDO CARDOSO T. DE ALBUQUERQUE

RAIMUNDO LUILSON MOREIRA GOMES

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Examinamos o Balanço e a Conta de Lucros e Perdas da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM (CODEM), levantados em 31 de dezembro de 1972, e procedemos às comprovações parciais adequadas, a fim de estabelecer, na medida compatível com o sistema de testes, de acordo com as normas usuais de revisão externa periódica, a concordância dos livros e contas com os respectivos documentos. Ou, trossim, recebemos da administração da Companhia as informações que lhe solicitamos.

2. Somos de opinião que as demonstrações, acima citadas, foram elaboradas de forma a exibir a situação financeira da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM (CODEM) em 31 de dezembro de 1972, bem como a dos resultados de suas operações no ano findo nessa data, de acordo com os princípios gerais adotados pelas sociedades por ações na compilação e apresentação de suas contas.

Belém, 21 de março de 1973.

PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELLO

Contador CRC-Pa. n. 0665 — A-PP n. 002 — CPF n. 000.646.452

ESCRITÓRIO MARTIN — Reg. CRC-Pa. n. 016 — A-PP n. 002

(Ext. — Reg. n. 1029 — Dia 29.3.73)

Governo do Estado do Pará
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ
FACULDADE ESTADUAL DE MEDICINA DO PARÁ
 — D E S P E S A —

Código	Especificação	PARCELAS		TOTAL
		Cr\$ 1,00	Cr\$ 1,00	
3.0.0.0	DESPEAS CORRENTES			865.800
3.1.0.0	DESPEAS DE CUSTEIO		754.800	
3.1.1.0	Pessoal	333.000		
3.1.2.0	Material de Consumo ..	111.000		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros ..	222.000		
3.1.4.0	Encargos Diversos	55.500		
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	33.300		
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		111.000	
3.2.3.0	Transferências e Assistência de Previdência Social			
3.2.3.3	Salário Família	22.200		
3.2.5.0	Contribuição de Previdência Social	55.500		
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes	33.300		
4.0.0.0	DESPEAS DE CAPITAL			244.200
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		222.000	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	111.000		
4.1.4.0	Material Permanente ..	111.000		
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEI-			

RAS	22.200
4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras	22.200
T O T A L	1.110.000

Belém, 25 de novembro de 1972

(Dr. JEAN CHICRE MIGUEL BITAR)
 Diretor da Faculdade de Medicina do Pará

— R E C E I T A —

Código	Especificação	PARCELAS		TOTAL
		Cr\$ 1,00	Cr\$ 1,00	
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES			1.110.000
1.1.0.00	RECEITAS TRIBUTARIAS		1.110.000	
1.1.2.12	Taxas de Expedientes e Emolumentos	60.000		
1.1.2.27	Taxas de Serviços Diversos	1.050.000		
T O T A L				1.110.000

Belém, 25 de novembro de 1972

(Dr. JEAN CHICRE MIGUEL BITAR)
 Diretor da Faculdade de Medicina do Pará

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

(Legislação: Lei N.º 4.320/64, de 17.03.1964)

— R E C E I T A —

— D E S P E S A —

RECEITAS CORRENTES

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES..	1.110.000	1.110.000
T O T A L	1.110.000	

SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE

244.000	244.000
244.000	

DESPEAS CORRENTES

DESPEAS DE CUSTEIO	754.800	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES..	111.000	865.800
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO ...		244.200
T O T A L		1.110.000

DESPEAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	222.000	
INVERSÕES FINANCEIRAS	22.200	244.200
244.000		244.200

Especificação

Receita

Despesa

Receitas e Despesas Correntes..	1.110.000	1.110.000
T O T A L	1.110.000	1.110.000

Belém, 25 de novembro de 1972

(Dr. JEAN CHICRE MIGUEL BITAR)
 Diretor da Faculdade de Medicina do Pará

(Ext. — Reg. n. 1010 — Dia: 29.03.73).

**INDÚSTRIAS DE
MINERAÇÃO ITALO
BRASILEIRA S. A.
(IMIBRASA)**

**Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, ficam convidados os Senhores Acionistas de INDÚSTRIA DE MINERAÇÃO ITALO BRASILEIRA S. A. (IMIBRASA), para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no próximo dia 30 (trinta) de abril de 1973, às 16 horas, na sede social da empresa, à Rua João Alfredo n. 264, 3o. andar — grupo 303, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta Lucros e Perdas referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972;
- b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos honorários;
- c) O que ocorrer.

Outrossim, comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição, na sede social e no horário de expediente os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627/40.

Belém (Pará, 26 de março de 1973.

João da Silva Cunha

Diretor

(T. n. 19.294. Reg. n. 1018 — Dias — 27, 28 e 29.3.73)

**COMPANHIA DE
MINERAÇÃO SANTARÉM
COMISA**

**CHAMADA DE
EMPREGADOS**

Pelo presente Edital de Chamada convidamos os senhores MANOEL DA SILVA PEREIRA, Carteira número 71280, série 125a. e WALDEMIR GOMES DA SILVA, Carteira número 73341, série 251, ausentes do serviço desde o dia 1º de fevereiro p. passado, a reassumirem suas funções em nossa Compa-

nhia, apresentando-se em nosso Acampamento Céu Estrelado, no município de Faro, neste Estado do Pará, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de serem dispensados por Abandono de Emprego, conforme preceitua a letra "I" do artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, em vigor.

Belém, 26 de março de 1973.

"Companhia de Mineração Santarém" — COMISA
C.G.C. — M.F.
04.989.612/001
RICHARD L. WHITLEY
Gerente-Geral C.P.F. — M.F. n. 019.328.702.10
(Ext. Reg. n. 1005 — Dias — 27, 28 e 29.3.73)

**VITÓRIA RÉGIA
PECUÁRIA S.A.
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO**

São convidados os srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária às 10 horas do dia 30 de abril de 1973, na sede social, à Av. Independência, n. 1.186 nesta cidade de Belém (Pa.), a fim de deliberarem sobre:

- a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1972;
- b) Eleição dos novos membros da Diretoria e fixação de seus honorários;
- c) Eleição de novos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
- d) Outros assuntos de interesse da sociedade,

Comunicamos outrossim, que se acham à disposição dos srs. acionistas na sede da empresa os documentos a que se refere o art. 99 do Dec. Lei n. 2.627, de 26.09.1940.

Belém, 12 de março de 1973.

Getúlio Vilela de Figueiredo
Diretor Presidente
(T. n. 19296 — Reg. n. 1021 — Dia 28, 29 e 30.3.73)

PECBRAS — CIA. PECUÁRIA BRASILEIRA

C.G.C. n. 04.797.395/001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em obediência às disposições legais e estatutárias, a diretoria da PECBRAS, aos escritórios serão dadas todas as informações que precisarem para maiores esclarecimentos das verbas consignadas no Balanço ou na Demonstração da Conta de dezembro de 1972, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, a fim de submetê-los a exame e apreciação de V. Sas. Em nos-

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972

— ATIVO —		— PASSIVO —	
1—IMOBILIZADO	2.703.784,07	1—NAO EXIGIVEL	10.000.000,00
1.1—TERRAS	597.420,00	1.2—CAPITAL AUTORIZADO	7.500.000,00
1.2—PASTAGENS	687.247,00	1.2.1—Ações Preferenciais	2.500.000,00
1.2.3—Pastos em Formação	687.247,00	1.2.2—Ações Ordinárias	

1.3—OBRAS DE INFRA ESTRUTURA	86.000,00	1.6—FUNDO P/ DEPRECIACÃO	7.375,90
1.3.2—Estradas Internas	36.000,00	1.6.1—Depreciação	7.375,90
1.3.4—Campo de Pouso	50.000,00	2—EXIGÍVEL	192.049,85
1.5—CONSTRUÇÕES CIVIS	5.400,00	2.1—C/C DIRETORIA	9.674,67
1.5.1—Edificações	5.000,00	2.7—FORNECEDORES	59.963,92
1.5.2—Obras em Andamento ..	400,00	2.12—OBRIGACÃO TRIB. A RECOLHER	22.411,26
1.6—VEÍCULOS, MAQS. APS. E EQUIP.	74.143,20	2.10—BANCO C/ FINANCIAMENTO	100.000,00
1.6.1—Veículos	48.140,00	4—COMPENSAÇÃO	100,00
1.6.2—Máqs. e Motores	19.514,80	4.1—Caução da Diretoria	100,00
1.6.3—Aps. e Equipamentos ..	6.488,40		
1.7—MÓVEIS E UTENSÍLIOS	21.929,87		
1.7.1—Escritório e Faz.	21.929,87		
1.8—G A D O	1.004.000,00		
1.8.2—Gado de Cria Mest. ..	986.000,00		
1.8.3—Animais de Trabalho ..	18.000,00		
1.9—ESTUDOS E PROJETOS	227.204,00		
1.9.1—Elaboração Proj.	30.000,00		
1.9.2—Capt. Incentivos	194.405,00		
1.9.3—Fiscalização	2.799,00		
1.10—MARCAS E PATENTES	440,00		
—REALIZAVEL	6.789.155,80		
2.1—C/C ADIANTAMENTO	274.137,80		
2.10—C/C CAPITAL A REALIZAR	6.515.018,00		
2.10.1—Ações Ordinárias	1.179.580,00		
2.10.1—Ações Preferenciais ..	5.335.438,00		
5—DISPONÍVEL	64.695,85		
3.1—C A I X A	13.177,89		
3.2—BANCO C/ MOVIMENTO	51.517,96		
4—CONTAS DE RESULTADO PENDENTE	641.790,03		
4.1—Despesas de Exerc. conf. Cron. Anual	641.790,03		
5—COMPENSAÇÃO	100,00		
5.1—Ações Caucionadas	100,00		
	Cr\$ 10.199.525,75		Cr\$ 10.199.525,75

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

DEBITO	CREDITO
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
Honorários da Diretoria, Ordenados e Gratificações, Material de Expediente, Combustível e Lubrificantes, Despesas de Viagens, Aluguel, Peças, Acessórios e Reparos, Impostos e Taxas. Propaganda e Relações Públicas, Fretes e Carretos, Telegramas e Portes, Publicação, Custeio das Casas, Água, Luz e Telefone, Assistência Técnica, Despesas Diversas, Despesas de Condição, Serviços executados p/ Terceiros, Livros, Jornais e Revistas, Gastos, Alimentação da Fazenda, Despesas c/ Farmácia, Assistência Médica Hospitalar, Despesas Legais, Cautelas Impressas, Depreciações	513.897,42
DESPESAS FINANCEIRAS	
Fundo de Avaliação e Adm. de Projetos, Despesas Bancárias, Juros e Comissões	41.867,34
CUSTOS DOS REBANHOS	
Vacinas	300,00
V a c i o n a s	Cr\$ 556.064,76
	Cr\$ 556.064,76
DESPESAS DE EXERC. CONF. CRON. ANUAL	
Resultado deste Exercício	

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da "PECBRAS — CIA. PECUÁRIA BRASILEIRA", tendo examinado o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e demais documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de

(a) Dr. ERCY DE MELO NOGUEIRA

(a) HENRIQUE

MEINBERG

(a) WILSON NOGUEIRA LAPA

Declaramos para os devidos fins que, o presente é cópia fiel do transcrito nos livros próprios, sendo que o BALANÇO GERAL e a Demonstração da Conta de "LUCROS E PERDAS", estão transcritos no livro Diário n. 01, às fls. 63 e 64,

respectivamente, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Pará. Belém, 31 de dezembro de 1972.

(T. n. 19295 — Reg. n. 1024 — Dia 29.03.73)

A. VALLINOTO, COMÉRCIO S.A. - (AVACO)

C.G.C. Nº 04800769/001
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à vossa apreciação o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado

em 31 de Outubro de 1972. A Diretoria coloca-se ao seu inteiro dispor para quaisquer informações necessárias, ou esclarecimentos.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE OUTUBRO DE 1972

— ATIVO —		— PASSIVO —	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Móveis e Utensílios, Semoventes, Embarcações e Bens Imóveis	13.804,77	Capital	36.960,00
Adicional do Imposto de Renda — Lei 4862/65	78,83	Fundo de Reserva Legal, Lucros Suspensos e Fundo de Correção Monetária	1.947,03
Bens, C/Reavaliação — Lei 3470/58	36.223,47		
	50.107,07		
DISPONÍVEL		EXIGÍVEL	
Caixa e Depósitos Bancários	17.429,47	Duplicatas a Pagar, Impostos e Taxas a Pagar, Previdência Social a Pagar (INPS) e Fundo de Garantia do T. de Serviço a Pagar	2.275,53
REALIZÁVEL		Contas Correntes e C/Correntes de Diretores e Acionistas	62.102,35
Mercadorias Gerais	11.819,15	Contas a Pagar e Promissórias a Pagar	50.964,00
Contas Correntes e C/Correntes de Diretores e Acionistas	35.845,12	Dividendos a distribuir	1.753,20
Ações de Outras Sociedades e Apólices	369,80	Gratificação à Diretoria	219,24
Banco Nacional de Habitação — Lei 4380/964	6,83		
Banco da Amazônia S.A. — C/Investimentos	1.910,45	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
Banco do Brasil S.A., C/Depos. Vinculados — FITS — PIS — PIN — MOBRAL	631,10	Caução da Diretoria	250,00
Castanha a entregar	39.699,00		
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS	403,42		
	90.684,87		
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
Ações Caucionadas	250,00		
TOTAL DO ATIVO	Cr\$ 158.471,41	TOTAL DO PASSIVO	Cr\$ 158.471,41

Diretora

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS — ENCERRADA EM 31 DE OUTUBRO DE 1972

— DÉBITO —		— CRÉDITO —	
Previdência Social	2.032,86	Mercadorias Gerais	11.845,93
Juros e Descontos	5.919,27	M. Silvana, C/Fretes	50,00
Despesas Gerais	39.229,87	M. Olinda, C/Fretes	380,00
PIS/Faturamento	42,08	Alug. de Bens Imóveis	860,00
Prejuízos a liquidar	37.438,25	Cast. Limão, C/Explor.	73.718,85
Fundo de Reserva Legal	109,62		
Gratif. à Diretoria	219,24		
Dividendos	1.753,20		
Lucros Suspensos	110,39		
	Cr\$ 86.854,78		Cr\$ 86.854,78

Alenquer, 22 de Novembro de 1972.
aa) Olinda Vallinoto

Vicente dos Santos Raiol
Tec. em Contabilidade — CEC PA 1033

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, que constituem o Conselho Fiscal de A. Vallinoto, Comércio S.A. — (AVACO), no desempenho de suas funções legais, tomaram conhecimento do Relatório da Diretoria e examinaram o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado em 31 de Outubro de 1972, sendo de parecer que os mesmos devem ser aprovados pela Assembléia Geral Ordinária dos Acionistas.

Alenquer, 22 de Novembro de 1972.

Maria Teresa da Silva Lima

aa) Célio Nazareno Valente de Athaide

Edegar Napoleão Cohen

(Ext. Reg. n. 1011 — Dia 29.03.73).

GALLIANO CEI INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

(G A C E S A)

Assembléia Geral Ordinária
(CONVOCAÇÃO)

Por meio desta convido os senhores acionistas de Galliano Cei Indústria e Comércio S/A., para a reunião de Assembléia Geral Ordinária que se realizará às 17,00 horas do dia 11 de abril de 1973, em nossa sede social, à Trav. Marquês de Pombal, 44 nesta cidade, quando serão apreciados os seguintes assuntos:

- Aprovação das contas da diretoria, relativas ao exercício de 1972
 - O que ocorrer
Belém, 27 de março de 1973.
- a) GALLIANO CEI — Presidente
(Ext. — Reg. n. 1055 — Dias: 29, 30 e 31/03/73).

COMPANHIA AGRO PECUÁRIA "RIO JABURU"

(C O P E J A)

Assembléia Geral Ordinária
(CONVOCAÇÃO)

Convido os senhores acionistas de Cia. Agro Pecuária "Rio Jaburu", para a reunião de Assembléia Geral Ordinária que se realizará às 17,00 horas do dia 10 de abril de 1973, em nossa sede social, à Trav. Marquês de Pombal, 44, nesta cidade, quando serão apreciados os seguintes assuntos:

- Aprovação das contas da Diretoria relativas ao exercício de 1972.
 - Aumento do capital social
 - O que ocorrer
Belém, 27 de março de 1973.
- a) GALLIANO CEI — Presidente
(Ext. — Reg. n. 1056 — Dias: 29, 30 e 31/03/73).

MT — DNPVN

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ — (CDP)

Tomada de Preços n. 03/73

— A V I S O —

De ordem do Sr. Diretor Presidente da Companhia das Docas do Pará, levamos ao conhecimento das firmas interessadas, que no dia 17 de abril de 1972, as 9 (nove) horas, na Sala de Reuniões da CDP, no Edifício Sede, 2.º andar, realizar-se-á a Tomada de Preços n. 03/73, visando à aquisição e Instalação de um (1) Processador Eletrônico de Contabilidade.

Acham-se à disposição dos interessados na Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da CDP, localizada em frente ao Armazem n. 11, o EDITAL e ESPECIFICAÇÕES e demais detalhes a respeito da Tomada de Preços, assim como o EDITAL que se encontra afixado no Protocolo Geral da Empresa.

Belém, 26 de março de 1973.

Eng.º Antonio Alfredo Miranda Ferreira
Presidente da Comissão

(Ext. — Reg. n. 1054 — Dia: 29.03.73).

FAZENDA NOVA
KENIA S. A.

C.G.C. 04.963.534

Assembléia Geral Ordinária

Convocamos os Senhores Acionistas de FAZENDA NOVA KENIA S. A., para comparecer à ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA que se realizará no dia 28 de abril de 1973, às dez horas, na sede social, à Travessa Dom Romualdo Coelho n. 722, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Balanço Geral, demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1972;
- Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Fixação dos honorários dos Diretores e dos membros do Conselho Fiscal;
- Outros assuntos de interesse social.

Comunicamos, outrossim, aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição, na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627/40.

Belém, 14 de março de 1973

Reynaldo Emygdio de Barros
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 1014 — Dias — 27, 28 e 29.3.73)

POLIPLAST S.A. PLASTICOS DA AMAZÔNIA
C.G.C. — 04.897.146/002
Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convidados os Senhores Acionistas de Poliplást S.A. Plásticos da Amazônia, para a Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará na sede social da Empresa sita à Ro-

duvia BR316 — Pará-Maranhão, Km. 28, na cidade de Ananindeua, Estado do Pará às 10 (dez) horas da manhã do dia 30 (trinta) de Março de 1973 (mil novecentos e setenta e três), para deliberarem sobre a seguinte matéria abaixo discriminada.

- Alteração dos Estatutos Sociais
- Eleição do Diretor Comercial
- O que ocorrer
Belém, 22 de março de 1973.

a) DIRETORIA

(Ext. Reg. — n. 955 — Dias: 23, 27 e 29.03.73).

INDÚSTRIA BIOLÓGICA
E FARMACEUTICA
DA AMAZÔNIA S.A.
(IBIFAM)

— AVISO —

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, em nossa sede social, à Rodovia Augusto Montenegro, Km. 8, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 99 do Dec.-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 23 de março de 1973.

(a) A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 1030 — Dias 28, 29 e 30.3.73)

CIA. MADEIREIRA

SAO MIGUEL
(COMIG)

— AVISO —

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, em nossa sede social, à Av. Alcindo Caccela, n. 1.866, nesta cidade os documentos a que se refere o art. 99 do Dec.-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 23 de março de 1973.

(a) A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 1031 — Dias 28, 29 e 30.3.73)

RENDEIRO, GÊLO FRIGORÍFICOS S. A.

C.G.C. 04.905.345

RELATÓRIO DA DIRETORIA, BALANÇO GERAL, DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS E PARECER DO CONSELHO FISCAL, que serão apresentados na próxima Assembléia Geral Ordinária.

Senhores Acionistas:

De conformidade com à Lei e aos nossos Estatutos Sociais, vimos apresentar-vos as Nossas Contas, respeitantes ao ano de 1972. Pelos gráficos abaixo demonstrados, ficais no conhecimento do ano findo, que não obstante aos nossos esforços foram negativos. O resultado era de esperar, por quanto a Energia Elétrica leva mais de 70% de nosso faturamento, Acresce que sofremos a concorrência muito forte com as novas Fábricas de Gêlo ultimamente criadas, que, tem incentivos, e portanto gosando isenção de Impostos, podendo assim, vender o gêlo mais barato. Na nossa próxima Assembléia Geral Ordinária, estamos ao vosso dispor para quaisquer esclarecimentos.

aa) Henrique Fernandes Rendeiro
Jayme Fernandes Rendeiro
Henrique Fernandes Rendeiro Filho

BALANÇO GERAL

— ATIVO —		— PASSIVO —	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Imóveis	39.448,23	Capital	718.000,00
Móveis e Utensílios	8.940,70	Fundo Reserva Legal	2.782,14
Maquinismos	78.372,76	Fundo R. Especial	2.782,14
Veículos	49.808,43	Fundo de Provisão	20.690,61
Poço Artesiano	1.708,34	Fundo Aumento Capital	5.247,00
Câmaras Frigoríficas	925,70	Depreciações	84.493,41
Bens, c/ Reavaliação	667.229,76		833.935,30
	846.433,92		
REALIZÁVEL		EXIGÍVEL	
Vasilhame	819,65	Contas a Pagar	44.828,20
Empréstimos Públicos	1.769,36	Obrigações Diversas	40.547,21
Obrigações Eletrobrás	4.525,00	I. C. Mercados R. Fonte	152,85
Empréstimos Compulsórios	781,72	I. C. M. Ret. Fonte — Filial	75,03
Centrais Elétricas do Pará	1.191,36		85.603,29
Companhia Telefones	4.000,00		
Salário Família	3.550,00		
Materiais	15.194,49		
Ações	2.027,00		
Depósitos Investimentos	1.243,00		
	34.980,95		
DISPONÍVEL		COMPENSADO	
Em Caixa e em Bancos	15.416,25	Ações da Diretoria	500,00
COMPENSADO			
Ações Caucionadas	50,00		
	Cr\$ 920.038,59		Cr\$ 920.038,59

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

— DÉBITO —		— CRÉDITO —	
Encargos do Exercício		Resultados do Exercício	
Impostos Federais, Estaduais e Municipais ..	63.350,70	Lucros na Produção na Matriz e Filial	73.804,11
Prolabore, Ordenados, etc.	37.634,00	Rendas dos Frigoríficos	42.367,50
Previdência Social e F.G.T.S.	20.829,31	Rendas de Imóveis	9.360,00
Despesas Financeiras	8.580,97	Pendente	22.586,54
Gastos Gerais	17.812,97		
			Cr\$ 148.208,45
	Cr\$ 148.208,45		

aa) Henrique Fernandes Rendeiro
Jayme Fernandes Rendeiro
Henrique Fernandes Rendeiro Filho

Luiz Figueiredo Moraes
Contador—Reg. 31.055
C. R. C. 014

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro de 1973, na sede Social de RENDEIRO, GÊLO E FRIGORÍFICOS S. A., reuniram-se os Membros do Conselho Fiscal da Empresa, para dar parecer sobre as Contas do Exercício findo. Foram examinados todos os Documentos assim como o Livro Caixa, encontrando-se tudo na mais perfeita ordem. Assim os Membros do Conselho Fiscal, são de Parecer, que a digna Assembléia Geral Ordinária aprove as contas como apresentadas, por demonstrar a mais perfeita verdade.

Belém, 25 de janeiro de 1973

aa) Tutiano Lins Pereira Filho
Plácido da Fonseca Ramos

(Ext. Reg. n. 1044 — Dia — 29.3.73)

COMPANHIA IMPORTADORA DE TRATORES E EQUIPAMENTOS (CITREQ)

C.G.C. 04.901.153
RELATÓRIO DA DIRETORIA — EXERCÍCIO DE 1972

SENHORES ACIONISTAS,

Por cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter à consideração de V. Ssas. o Relatório de nossas atividades, o Balanço Geral e a respectiva Demonstração de Resultados, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 30 de dezembro de 1972.

Ante a imperiosa necessidade de atender aos reclamos da Região Amazônica, vimos-nos na contingência de ampliar nossas atividades em pontos da Amazônia Legal, abrindo Filiais em Manaus (AM), Porto Velho (RO), Rio Branco (AC), Boa Vista (RR) e Cruzeiro do Sul (AC). Com tal providência passamos a atender, com seriedade e firmeza, certos e determinados polos basilares do desenvolvimento da Área.

Ressalte-se que a Companhia, somente com os recursos próprios de seus acionistas e os advindos de sua atuação, elevou o seu Capital Social, em 1972, de Cr\$ 8.500.000,00 (Oito milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 17.000.000,00 (Dezesseis milhões de cruzeiros). A integralização do aumento foi assim processada: a) 20%, originários da subscrição de acionistas; b) 80%, da distribuição de fundos, anteriormente sujeitos à tributação do Imposto de Renda.

4. Como não poderia deixar de ser, a CITREQ exige a contratação de funcionários da Área.

F. O relatório.

Belém, 30 de dezembro de 1972.

a) FILIAS MICHEL PSAROS — Vice-Presidente Executivo

a) CARLOS DA COSTA RIBEIRO — Diretor Financeiro

nários altamente especializados. E, sem a colaboração deles, dificilmente ter-se-ia obtido resultados tão significativos. Os elementos humanos da CITREQ propiciaram a mais eficiente assistência, não só aos clientes, bem como à coletividade, onde exercemos as nossas atividades. Daí, porque, aos nossos elementos humanos damos a mais completa e indispensável assistência, inclusive aos dependentes deles, no sentido da preservação da saúde de cada um, objetivando manter o nível compatível com as necessidades do crescimento empresarial. A par disso, procurou-se a administração da Companhia em possibilitar aos seus funcionários o mais completo treinamento nas várias áreas da organização, quer nas técnicas, quer nas administrativas, quer nas financeiras.

5. Destaque especial fazemos a Caterpillar Brasil S.A., Caterpillar Americas Co. e Caterpillar Tractor Co., pela expressiva colaboração prestada ao desenvolvimento da Helióia Amazônica, satisfazendo, com absoluta presteza, aos usuários deste Estado.

6. Dos Senhores Acionistas, ficamos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, que ilustram esta exposição.

BALANÇO REALIZADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1972
MATERIZ E FILIAIS

A T I V O		P A S S I V O	
1. DISPONÍVEL	258.983,35	1. EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	
1.1 Bens Numerários	5.975.685,90	1.1 Fornecedores	8.521.281,10
1.2 Depósitos Bancários à Vista		1.1.1 Contas a Pagar — Nacional	9.676.030,13
2. REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		1.1.2 Contas a Pagar — Exterior	18.197.311,23
2.1 Estoques	25.163.473,68	1.2 Instituições Financeiras	1.255.000,00
2.1.1 Outros		1.2.1 Contas a Pagar — Financia-	
2.1.1.1 Est. Máq. e Pegas ..		doras	818.242,85
2.2 Créditos	24.846.313,45	1.3 Outras Exigibilidades a Curto Prazo	20.270.554,08
2.2.1 Contas a Receber de Clientes	21.467.256,32	1.3.1 Outras Contas a Pagar	
(-) Valores Descontados ..	1.074.182,74		
(-) Prov. p/Dev. Duvidosos	2.304.874,39		
2.2.2 Outros Créditos	1.246.257,85	2. EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
2.2.2.1 Contas Correntes ...	5.614.145,82	2.1 Instituições Financeiras	38.509,62
2.2.2.2 N.F. a Receber	1.363.856,82	2.1.1 Financiamentos	
2.2.2.3 Outras C. a Receber	8.224.260,49	3. NÃO EXIGÍVEL	
ATIVO CIRCULANTE	41.927.277,81	3.1 Capital Subscrito	37.000.000,00
3. REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
3.1 Outros Créd. Val. e Bens	41.142,05		
3.1.1 Adicionais do Imp. Renda ..	178.157,98		
3.1.2 Outros At. a Longo Prazo ..	219.300,03		

3.2 Reservas Legais	1.420.504,05
3.2.1 Res. Legal (DL 2627)	1.420.504,05
3.2.2 Res. p/Manut. Capital de Giro	3.289.256,05
3.3 Provisões	2.595.730,00
3.3.1 Provisão p/ICM	22.884.986,05
4. RESULTADO PENDENTE	316.154,92
4.1 Receitas Diferidas	9.249.095,57
4.2 Lucro à Disp. da Assembléia	9.565.250,49
SUB-TOTAL	52.759.300,24
5. CONTAS DE COMPENSAÇÃO	6.100,00
Ações Caucionadas	941.982,37
Títulos Caucionados	15.317.630,00
Seguros Contratados	115.000,00
Financiamentos Contratados	573.559,35
Contratos de Aplicações Pactuadas	478.580,31
Fundo de Garantia p/Tempo de Serviço	17.432.852,03
	Cr\$ 70.192.152,27

4. IMOBILIZADO	6.902.255,53
4.1 Imobilizações Técnicas	3.284.746,35
Valor Histórico	10.187.001,88
(+) Correção Monetária	1.720.888,46
(-) Valor Corrigido	8.466.113,42
(-) Depreciações Acumuladas	804.534,71
4.2 Imobilizações Financeiras	995.209,51
4.2.1 Aplicações p/Inc. Fiscais	1.799.744,22
4.2.2 Outras	10.265.857,64
4.2.2.1 Inv. Outras Cias.	52.412.435,48
4.2.2.2 Letras, Tit. e Obrig.	346.864,76
ATIVO REAL	52.759.300,24
5. RESULTADO PENDENTE	6.100,00
5.1 Despesas Diferidas	941.982,37
SUB-TOTAL	15.317.630,00
6. CONTAS DE COMPENSAÇÃO	115.000,00
Caução da Diretoria	573.559,35
Bancos, c/Caução	478.580,31
Contratos de Seguros	17.432.852,03
Contratos de Financiamentos	
Aplicações Pactuadas Inc. Fiscais	
Bancos, C/FGTS	Cr\$ 70.192.152,27

a) CARLOS ALBERTO GUIZELINI
Téc. Cont. CRC-Pf. 0375 Provisória
CPF. 004313972

a) CARLOS DA COSTA RIBEIRO —
Diretor Financeiro
CPF. 000404362

a) FILLAS MICHEL PSAROS —
Vice-Presidente Executivo
CPF. 000403982

DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS DO ANO DE 1972

1. LUCRO BRUTO	27.787.370,04
2. DESPESAS COM VENDAS	203.751,61
2.1 Comissões s/Vendas	348.181,17
2.2 Propaganda e Publicidade	2.335.388,67
2.3 Imposto de Circulação de Mercaderia (ICM)	2.691.587,14
2.4 Despesas de Pessoal (Nota 1)	1.074.182,74
2.5 Provisão p/Devedores Duvidosos	618.160,84
2.5.1 Do Exercício	456.021,90
2.5.2 Reversão do Exercício Anterior	6.521.670,85
2.6 Outras Despesas Diretas	12.718.740,28
3. CUSTOS GERAIS	519.986,07
3.1 Honorários da Diretoria	5.983.743,32
3.2 Despesas Administrativas	

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1 — DESPESAS DE PESSOAL — Sob esta rubrica, agregaram-se as despesas decorrentes de salários e encargos sociais do pessoal da rede de distribuição, cuja atuação não se adstringe ao setor administrativo.

NOTA 2 — IMPOSTOS E TAXAS DIVERSOS — Nestes, não está incluída a parcela relativa ao imposto de renda pago no exercício.

NOTA 3 — DESPESAS FINANCEIRAS — Neste grupo participam as despesas financeiras com a obtenção de empréstimos e/ou financiamentos da companhia.

NOTA 4 — PROVISÕES DIVERSAS — De conformidade com a legislação aplicável à espécie, objetivando usufruir as vantagens legais, implantamos, neste ano, a Provisão para ICM incluído no estoque. (Parecer Normativo CST n. 70 de 20.02.1972).

3.3 Impostos e Taxas Diversos (Nota 2)	108.950,41
3.4 Despesas Financeiras (Nota 3)	1.157.878,40
3.5 Provisões Diversas (Nota 4)	2.595.730,00
	10.366.288,20
	547.635,03
4. DEPRECIACÕES	
5. RENDAS NÃO OPERACIONAIS	
5.1 Comerciais	7.325.007,51
5.2 Financeiras	1.115.410,63
5.3 Eventuais	269.135,77
	8.709.553,91
6. LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	12.864.260,44
7. IMPOSTO DE RENDA PAGO NO EXERCÍCIO (Nota 5)	1.161.263,00
8. PROVISÕES E RESERVAS	
8.1 Reserva Legal (DI 2627)	585.149,87
8.2 Reserv. p/Manutenção Capital de Giro	1.868.752,00
	2.453.901,87
9. LUCRO A DISPOSIÇÃO DA A.G.O.	9.249.095,57

NOTA 5 — IMPOSTO DE RENDA PAGO NO EXERCÍCIO — Em decorrência da sistemática contábil empresarial, não procedemos à provisão para pagamento do imposto de renda. Daí, por que, destacamos em tal item, o total pago no período.

a) ELIAS MICHEL PSAROS —
Vice-Presidente Executivo
CPF. 000403982

a) CARLOS DA COSTA RIBEIRO —
Diretor Financeiro
CPF. 000404362

— PARECER DO CONSELHO FISCAL —

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal de Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos (CITREQ), no exercício de suas funções legais e estatutárias, assistidos pelo sr. Luiz Antônio Campos Correa, Contador CRC-PA n. 0364, CPF n. 010984114, procederam ao exame do Relatório da Diretoria, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, e Balanço Geral da Sociedade, bem como de toda a documentação e escrituração, relativos ao exercício encerrado em 30 de dezembro de 1972, tendo achado tudo em perfeita ordem e exatidão, são de parecer que os mesmos devem merecer a aprovação dos senhores acionistas.

Belém (PA), 28 de fevereiro de 1973.

aa) JORGE KOURY — CPF 000152.452

CLEMENTINO JOSÉ DOS REIS — CPF 000476862

JOÃO FRANCISCO DE LIMA FILHO — CPF 001.336.632

Fui Presente:

a) LUIZ ANTONIO CAMPOS CORRÊA — Contador CRC-PA n. 0364
CPF. 010984114

a) CARLOS ALBERTO GUIZELINI —
Téc. Cont. CRC-PA. 0375 Provisória
CPF. 004313972

— CERTIFICADO DE AUDITORIA —

Examinamos o Balanço e a conta de Lucros e Perdas da Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos (CITREQ), levantados em 31 de dezembro de 1972, e procedemos às comprovações parciais adequadas, a fim de estabelecer, na medida compatível com o sistema de testes, de acordo com as normas usuais de revisão externa periódica, a concordância dos livros e contas com os respectivos documentos. Outrossim, recebemos da administração da Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos (CITREQ) as informações que lhe solicitamos.

2. Somos de opinião que as demonstrações, acima citadas, foram elaboradas de forma a exibir a situação financeira da Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos (CITREQ), em 31 de dezembro de 1972, bem como a dos resultados de suas operações no ano findo nessa data, de acordo com os princípios gerais adotados pelas sociedades por ações na compilação e apresentação de suas contas.

Belém, 20 de março de 1973.

ESCRITORIO MARTIN — Reg. CRC-PA. N. 016 — AIFJ N. 002.

a) PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELLO — Contador CRC-PA. N. 0565
AIFJ N. 002 — CPF. N. 000646452.

(Ext. — Reg. n. 1046. — Dia 29.3.73)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

—COHAB—Pará—
— A V I S O —

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da COHAB—Pará, à avenida Generalíssimo Deodoro número 1.180, os documentos relativos ao art. 99, do Decreto-Lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, referentes ao exercício de 1972.

Belém, 27 de março de 1973
Eng.º Evandro Simões Bonna
Diretor Presidente
(Ext.—Reg. n. 1057 — Dias : 29, 30 e 31.03.73).

CUNHA, MAIA INDÚSTRIAS E COMÉRCIO S/A.

Assembléia Geral Ordinária
1.ª CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de Cunha, Maia, Indústrias e Comércio S/A., para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se dia 14 de abril do corrente, às 8:30 horas, no escritório da empresa à Trav. Marquês de Pombal n. 104, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Aprovação das contas da Diretoria referentes ao exercício de 1972;
- b) Eleição da Diretoria para o triênio de 1973/76 e dos membros do Conselho Fiscal para um ano.
- c) O que ocorrer.

Belém, 05 de abril de 1973
a) Nabor de Castro e Silva
Diretor Presidente
(T. n. 19305 — Reg. n. 1048 — Dias : 29, 30 e 31.03.73).

AMAZOTUR — AMAZÔNIA TURISMO S/A.

EMBRATUR—Reg. n. 5|PA|67
— Categoria A —

AVISO AOS ACIONISTAS
Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, no horário normal de expediente, em nossa sede social à Av. Presidente Vargas, 762 Loja A, Ed. da Assembléia Paraense, os Documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2.627, de 26.09.40.

Belém (PA), 27 de março de 1973.

A DIRETORIA

Armando Rodrigues Carneiro

Alexandrino Gonçalves
Moreira

(Ext.—Reg. n. 1050 — Dias : 29, 30 e 31.03.73).

IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A.

Aviso aos Acionistas
Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição, no horário de expediente, em nossa sede social à avenida Presidente Vargas, 197 — 1.º pavimento, nesta cidade, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 27 de março de 1973
A DIRETORIA
(Ext.—Reg. n. 1053 — Dias : 29, 30 e 31.03.73).

COMPAR — COMPANHIA PARAENSE DE ALIMENTOS E REFRIGERANTES

A V I S O
Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Sociedade, à Rodovia Augusto Montenegro Km 07, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei 2627, de 26.09.1940, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1972.

Belém, 28 de março de 1973
Ruy Silva Gonçalves
Diretor
(Ext. Reg. n. 1076 — Dias — 29, 30 e 31.3.73)

PEDRO CARNEIRO S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CGC (MF) 04.905.477/1
Assembléia Geral Ordinária
1a. CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas de PEDRO CARNEIRO S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO para a Assembléia Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 16 de abril, às 15 horas, na sede social da empresa à Travessa Campos Sales — 63 — 11o. andar, para, na forma do previsto no Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, e de acordo com as disposições estatutárias, deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1. Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral do Ativo e Passivo, Demonstração da Conta de Lucros e Per-

das e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social encerrado em 30 de novembro de 1972;

2. Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal, seus suplentes e fixação dos respectivos honorários;
3. Fixação dos honorários da Diretoria;
4. O que ocorrer.

Belém, 28 de março de 1973
aa) Irapuan de Pinho Salles
Filho

Diretor Superintendente
(Ext. Reg. n. 1077 — Dias — 29a 30 e 31.3.73)

SILVA, DUARTE — FERRAGENS S. A.

CASA FAROL
CGC (MF) — 04.913.299
COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram a sua disposição, em nossa sede social à Av. Castilhos França, 168|76, todos os documentos referentes ao Artigo 99 do Decreto Lei 2627 de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser examinados em nosso escritório, no horário comercial. Belém, 08 de março de 1973

A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 1079 — Dias — 29 e 30.3.73)

SILVA, DUARTE — FERRAGENS S. A.

CASA FAROL
CGC (MF) 04.913.299/001
Assembléia Geral
Extraordinária
C O N V O C A Ç Ã O

Convocamos os Senhores Acionistas para Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 25 de abril de 1973 às 10:30 horas, em nossa sede social, à Avenida Castilhos França, número 168|76, nesta cidade, para tratar do seguinte:

- a) Alteração dos Estatutos sociais;
- b) Aumento de Capital;
- c) O que ocorrer.

Belém (Pa), 26 de março de 1973.

A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 1080 — Dias — 29 e 30.3.73)

BANCO DA AMAZONIA S.A.
Assembléia Geral

Ordinária

C o n v o c a ç ã o

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 12 de abril do ano em curso, às 11 horas, na sede deste Estabelecimento, à Av. Presidente Vargas, número 800 — 15 andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre:

- a) Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal;
- b) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários para o exercício;
- c) Distribuição de dividendos;
- d) Fixação da quota para o Fundo de Assistência aos Funcionários do Banco;
- e) O que ocorrer.

Belém, 20 de março de 1973.
JORGE BABOT MIRANDA — Presidente
(Ext. Reg. n. 1007 — Dias — 27, 29|3 e 4.4.73)

SILVA, DUARTE — FERRAGENS S. A.

CASA FAROL
CGC (MF) 04.913.299/001
Assembléia Geral Ordinária
C O N V O C A Ç Ã O

Convocamos os Senhores Acionistas para Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 25 de abril de 1973, às 9:00 horas, em nossa sede social, Avenida Castilhos França número 168|76, nesta cidade, para tratar do seguinte:

- a) Aprovação das contas da Diretoria referentes ao exercício de 1972;
- b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- c) Eleição e votação da remuneração da Diretoria;
- d) O que ocorrer.

Belém (Pa), 26 de março de 1973.

A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 1081 — Dias — 29 e 30.3.73)

VITÓRIA RÉGIA PECUÁRIA S. A.

SEDE: — Av. Independência
n. 1.186 BELÉM — PA

C.G.C.: — 04.973.483

Inscr. Est.: — 33.574

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de Vv. Ss. o BALANÇO GERAL e a demonstração da conta de "LUCROS E PERDAS" encerrados em 31 de dezembro de 1972, bem como o parecer do CONSELHO FISCAL da Sociedade. Para quaisquer informações que se tornarem necessárias ao esclarecimento das contas apresentadas, estamos à disposição dos Senhores Acionistas na sede da empresa.

Belém, 27 de janeiro de 1973

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
T E R R A S	520.770,00	CAPITAL (AUTORIZADO)	
PASTAGENS		Ações Preferenciais	
Pastos Existentes	54.500,00		2.683.789,00
Pastos em Formação ..	313.984,01	Ações Ordinárias	1.666.211,00
	368.484,01		<u>4.350.000,00</u>
OBRAS DE INFRA ESTRUTURA		EXIGÍVEL	
	13.729,90	CONTAS CORRENTES	
INSTALAÇÕES PECUÁRIAS			63.657,73
	9.036,40	FORNECEDORES	
CONSTRUÇÕES CIVIS			6.596,65
	28.303,50	PREVIDÊNCIA SOCIAL A RECOLHER	
VEÍCULOS, MÁQUINAS, APAR. E EQUIPAMENTOS			35.999,57
	11.718,67	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A RECOLHER	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS			1.096,18
	5.909,40		<u>107.350,13</u>
G A D O		RESULTADOS PENDENTES	
Gado de Cria Fino ...	360.000,00	CRÉDITOS A CLASSIFICAR	
Gado de Cria Mestiço	330.000,00		1.910,00
Cavalos	8.000,00	COMPENSAÇÃO	
	689.000,00	C A U Ç Õ E S	
ESTUDOS E PROJETOS			150,00
	147.497,08		
	1.803.448,96	T O T A L :	
REALIZÁVEL			Cr\$ <u>4.459.410,13</u>
ADIANTAMENTOS	9.719,29		
C/CAPITAL A REALIZAR			
Ações Ordinárias	595.000,00		
Ações Preferenciais ...	1.394.863,00		
	1.989.863,00		
	1.999.582,29		
DISPONÍVEL			
CAIXA E BANCOS C/MOVIMENTO ..	2.468,85		
RESULTADO PENDENTE			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS CONF. CRONOGRAMA ANUAL			
De Exercícios Anteriores	405.267,07		
Deste Exercício	248.492,96		
	653.760,03		
COMPENSAÇÃO			
C A U Ç Õ E S	150,00		
T O T A L :	Cr\$ <u>4.459.410,13</u>		

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

DÉBITO		CRÉDITO	
CUSTOS DOS REBANHOS		DESPESAS DE EXERCÍCIOS CONF	
Mão de Obra, Conservação de Pastagens, Suplementação Mineral, Despesas Sanitárias e Conservação de Cêrcas	51.718,15	CRONOGRAMA ANUAL	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		Resultado deste Exercício	248.492,96
Honorários da Diretoria, Ordenados e Gratificações, Encargos Sociais e Trabalhistas, Materiais de Expediente, Comb. e Lubrificantes, Despesas de Viagens, Peças, Acessórios e Reparos, Telegramas e Portes, Publicações, Custeio das Casas, Água Luz, e Telefone, Despesas da Fazenda, Medicamentos, Serviços Profissionais Prestados, Serviços Diversos, etc.	187.601,54		
DESPESAS FINANCEIRAS			
Juros e Comissões, Multas e Correção Monetária e Franquias s/Seguros	7.173,27		
PREJUÍZO C/VENDA DE BENS PATRIMONIAIS			
Veículos	2.000,00	TOTAL Cr\$ 248.492,96	
TOTAL Cr\$	248.492,96	TOTAL Cr\$ 248.492,96	

Belém, 31 de dezembro de 1972

- a) GETÚLIO VILELA DE FIGUEIREDO
Dir.-Presidente
- a) EDWARD ROSSI VILELA SILVA
Dir.-Financeiro

- a) SÍLVIA MARISA RESENDE VILELA
Dir.-Comercial
- a) HELADIO CEZAR M. MACHADO
Tec Cont. IS — 149—PA.

PARECER DO CONSELHO FISCAL: — Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, nós os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Sociedade VITÓRIA RÉGIA PECUÁRIA S. A., tendo examinado o BALANÇO GERAL e a demonstração da conta de "LUCROS E PERDAS" encerrados em 31 de dezembro de 1972, e demais documentos referentes às transações sociais, achamos tudo em perfeita ordem e regularidade, sendo de parecer que sejam aprovados pela Assembleia Geral Ordinária, os referidos documentos apresentados.

Belém, 27 de janeiro de 1973.

- a) CARLOS MENEZES GRANHA

- a) GERALDO DE MELLO

- a. HORMES SCALIONE SILVA

Declaramos para os devidos fins que, o presente é cópia fiel do transcrito nos livros próprios, sendo que o BALANÇO GERAL e a demonstração da conta de "LUCROS E PERDAS" estão transcritos no livro Diário n. 01, às folhas ns. 108 e 109, respectivamente, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 27 de janeiro de 1973.

GETULIO VILELA DE FIGUEIREDO
Diretor-Presidente

(T. n. 19.296. Reg. n. 1022 — Dia — 29.3.73)

"PECBRAS"
COMPANHIA PECUÁRIA
BRASILEIRA
CGC n. 04.797.395/001
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembléia Geral Ordinária
Ficam convocados os srs. acionistas da PECBRAS — Cia. Pecuária Brasileira, para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 28 de abril de 1973, às 9 horas, em sua sede social à Av. Independência n. 1.186, Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Leitura, Discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral encerrado em 31.12.72, De

monstração da Conta de Lucros e Perdas do ano de 1972 e Parecer do Conselho Fiscal;

- b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e fixação dos honorários;
- c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Os documentos a que se refere o art. 99 do Dec-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, encontram-se à disposição dos srs. acionistas na sede social.

Belém, 28 de março de 1973.

Antonio José R. Junqueira Vilela
Diretor Presidente
(T. n. 19295 — Reg. n. 1023 — Dias 28, 29 e 30.3.73)

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Assembléia Geral
Extraordinária

Convocação

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 12 de abril do ano em curso, às 10 horas, na sede deste Estabelecimento, à Avenida Presidente Vargas, número 800 — 15 andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre:

- a) Alteração dos estatutos do Banco;
 - b) Alienação de bens móveis e imóveis;
 - c) O que ocorrer.
- Belém, 20 de março de

1973.

JORGE BABOT MIRANDA — Presidente
(Ext. Reg. n. 1006 — Dias — 27, 29/3, e 4.4.73)

RENDEIRO, GELO E FRIGORÍFICOS S. A.

C.G.C. 04.905.345
Comunicamos aos Srs. Acionistas desta Empresa, que se acham à sua disposição na sede Social, na hora de expediente, os Documentos a que se refere o Artigo 99 da Lei n. 2627, de 26.9.1940.

Belém, 23 de março de 1973

a) Henrique Fernandes Rendeiro
Presidente
(Ext. Reg. n. 1045 — Dias 28, 29 e 30.3.73)

REMOR NORTE S.A. INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO
CGCMF. N. 04.954.665/001

Belém

Pará

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas:

Satisfazendo disposições legais e estatutárias, temos o prazer de submeter à apreciação de Vv. Ss. o Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1972.

Colocamo-nos ao inteiro dispor de Vv. Ss. para quaisquer esclarecimentos e informações de que necessitem.
Belém, Pa., 07 de março de 1973.

a) Emílio Laurindo Casarin
Diretor Presidente

a) Darcy Zanella
Diretor Administrativo

RESUMO DO BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972
— A T I V O —

1—IMOBILIZADO:		4.628.893,00	
1.1—TERRENOS			
1.2—OBRAS CIVIS:			
1.2.1—Instalações Provisórias	15.334,92		
1.2.2—Obras Preliminares e Complementares	34.137,80		
1.2.3—Edificações Principais e Secundárias	63.149,31	112.622,03	
1.3—INSTALAÇÕES:		17.013,00	
1.3.1—Elétricas			
1.4—MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS:		174.494,06	
1.4.1—Nacionais		59.530,00	
1.5—VEÍCULOS		30.604,00	
1.7—MÓVEIS E UTENSÍLIOS			
1.8—DESPESAS DE IMPLANTAÇÃO:			
1.8.1—Estudos e Projetos	389.874,33		
1.8.2—Despesas de Organização e Administração ..	131.185,15		
1.8.6—Despesas de Captação de Recursos do Dec. Lei 756/69	8.131,68	529.191,16	
1.13—BENS C/REAVALIAÇÃO:			
1.13.4—Máquinas, Aparelhos e Equipamentos C/ Reavaliação	62.743,06	63.262,32	5.615.609,57
1.13.7—Móveis e Utensílios C/Reavaliação	519,26		
2—DISPONÍVEL:		2.836,37	
2.1—CAIXA		13.266,88	16.103,25
2.2—BANCOS			
3—REALIZÁVEL:		12.360,64	
3.1—ESTOQUES		29.260,00	
3.2—ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		25.938,53	
3.3—CONTAS CORRENTES		381.201,00	448.760,17
3.6—ACIONISTAS C/CAPITAL A REALIZAR			
4—RESULTADO PENDENTE:			489.273,71
4.1—DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS			
TOTAL DO ATIVO			Cr\$ 6.569.746,70
— P A S S I V O —			
6—NÃO EXIGÍVEL:			
6.2—CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO	34.801.889,00		
Menos	(28.546.688,00)	6.255.201,00	
3.7—AÇÕES A SUBSCREVER		63.262,32	
6.5—FUNDO DE CORREÇÃO MONETÁRIA		14.295,49	6.332.758,81
6.7—FUNDO PARA DEPRECIÇÃO DE BENS			
7—EXIGÍVEL:			
7.2—A CURTO PRAZO:		233.003,60	
7.2.1—Contas Correntes		3.293,18	
7.2.11—Obrigações Sociais a Pagar		691,11	236.987,89
7.2.12—Obrigações Tributárias a Pagar			
TOTAL DO PASSIVO			Cr\$ 6.569.746,70

Reconhecemos a exatidão do presente RESUMO DE BALANÇO GERAL que soma, tanto no ATIVO como no PASSIVO, a quantia de Cr\$ 6.569.746,70 (seis milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e seis cruzeiros e setenta centavos).

Belém, Pa., 31 de dezembro de 1972.

a) **Emílio Laurindo Casarin**
Diretor Presidente

a) **Darcy Zanella**
Diretor Administrativo

a) **Valdeira Almeida Machado**
Técnico em Contabilidade
C.R.C. do Pará n. 2.313

(Transcrito das fls. 179 e 180 do Copiador de Diário n. 1, registrado na MM. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, em 10/07/1.969).

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da REMOR NORTE S.A., INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO, abaixo assinados, reunidos na sede social, à rua Santo Antonio, 316, Edifício Américo Nicolau da Costa, salas 1.003, 1.005 e 1.006, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, procederam o exame das contas, do Relatório da Diretoria e do Balanço Geral, relativos ao exercício encerrado em 31/12/1972. Após minucioso exame, chegaram à conclusão e são de parecer que merecem aprovação da Assembléia Geral Ordinária, a ser convocada oportunamente.

Belém, Pa., 17 de março de 1973.

a) **Derli Tomas** — CPF. 003.162.889

a) **Jurandir Lourenço Antônio Ribas Zanardini**
CPF. 008.694.652

a) **Antônio Celso Sganzeria** — CPF. 017.545.809

(Transcrito da fl. 2v., do Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal n. 2, registrado na MM. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, em 23/08/1971).

DARCY ZANELLA — Diretor Administrativo

(T. n. 19290 — Reg. n. 1013 — Dia: 29.03.73).

TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S.A.

CGC — 04.934.055/001

Assembléia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 30 de abril de 1973, às 16:00 horas, em sua sede social no Km 5, da Rodovia Belém-Brasília no Município de Ananindeua—Pa., para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) — Deliberação sobre relatório da Diretoria, Balanço Geral e Contas de Lucros e Perdas com Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972;

2) — Eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal;

3) — Outros assuntos de interesse da sociedade.

COMUNICADO:

Encontra-se a disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto Lei n. 2627, de 26.09.1940, relativos ao exercício encerrado em 31.12.72.

Ananindeua (PA), 27 de março de 1973.
A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 1073 — Dias 29 e 30.3.73).

JAÚ — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.
C.G.C. 04.909.180/001
Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 5 de abril, às 9 (nove) horas na sede social à Praça J. Dias Paes n. 6, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aumento do Capital Social Autorizado;
- b) Recomposição do Estatuto Social.

Belém (Pa), 27 de março de 1973.

Claudomiro Pereira da Silva
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 1064 — Dias 29, 30.3 e 5.4.73)

CUSTÓDIO COSTA, COMÉRCIO E INDÚSTRIAS S. A.

AVISO AOS ACIONISTAS
Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, à Rua Gaspar Viana, 472, para serem

examinados dentro das horas do nosso expediente, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 28 de março de 1973

Paulo de Macedo
Diretor
CPF 002836142

(Ext. Reg. n. 1071, Dia 29/3/73)

CUSTÓDIO COSTA, COMÉRCIO E INDÚSTRIAS S. A.

Assembléia Geral Ordinária.

CONVOCAÇÃO

Convocam-se os Senhores Acionistas de CUSTÓDIO COSTA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 13 de abril próximo, pelas 10 horas, na sede social, à Rua Gaspar Viana 472, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Relatório e Contas da Diretoria referentes ao Exercício de 1972;

b) Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes;

c) O que ocorrer.

Belém, 28 de março de 1973

Paulo de Macedo
Diretor
CPF 002836142

(Ext. Reg. n. 1072 — Dias 29, 30 e 31.3.73)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereu inscrição no Quadro de Advogado desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, a bacharela em direito, Ana Maria Ribas Magno.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 27 de março de 1973.

a) **Oswaldo Nasser Tuma**
Primeiro Secretário

(T. n. 19.315 — Reg. n. 1085 — Dias 29, 30 e 31.03.73).

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ

Convenção coletiva de trabalho que entre si fazem de um lado o Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Pará, órgão representativo da categoria profissional e os seguintes Sindicatos: — Sindicato dos Lojistas do Comércio de Belém, Sindicato do Comércio Atacadista de Louças, Tintas e Ferragens do Pará, Sindicato dos representantes comerciais no Estado do Pará, Sindicato do Comércio varejista de Gêneros Alimentícios no Estado do Pará, Sindicato do Comércio varejista de Produtos farmacêuticos de Belém, órgãos representativos da categoria econômica, todos neste ato representados por seus presidentes, que assinam o presente instrumento o qual será regido pelas Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — Os empregadores concederão a todos os seus empregados, um aumento de 20% (vinte por cento);

CLÁUSULA SEGUNDA: — O percentual de reajustamento incidirá sobre os salários percebidos pelos empregados em fevereiro de 1973, deduzindo-se os aumentos exponenciais concedidos após a data em que vigorou o reajustamento anterior;

CLÁUSULA TERCEIRA: — Aos empregados que percebiam comissão e salário fixo, o reajustamento incidirá somente sobre a parte fixa;

CLÁUSULA QUARTA: — Os empregados admitidos entre 10. de março de 1972 a 28 de fevereiro de 1973, somente terão direito ao percentual do presente reajustamento a medida que completarem 12 meses de empregados na empresa;

CLÁUSULA QUINTA: — Os menores aprendizes perceberão 50% dos aumentos constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA SEXTA: — Todos os empregados beneficiados pela presente Convenção, ficarão sujeitos ao desconto equivalente a 5% (cinco por cento) do aumento dado na ocorrência do pagamento do primeiro mês de

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

vigência, a favor do Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Pará, e recolhidos até o dia 10 de abril de 1973, na sede do respectivo sindicato;

CLÁUSULA SÉTIMA: — A vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, terá a duração de 1 (hum) ano, a partir de 10. de março de 1973;

CLÁUSULA OITAVA: — Durante a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, as relações individuais de trabalho, as divergências surgidas entre os convenentes por motivo de aplicação de seus dispositivos, os direitos e deveres dos empregados e empregadores e, as penalidades para os infratores, empregados ou empregadores, em caso de violação de seus dispositivos, serão regulados pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho;

CLÁUSULA NONA: A prorrogação, rescisão total ou parcial dos dispositivos do contido na presente Convenção Coletiva de Trabalho, obedecerá as disposições legais da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação específica, se houver que regule a matéria.

E, por estarem, as partes convenentes Sindicatos dos Trabalhadores e Sindicatos Patronais de acordo com as cláusulas e condições acima estipuladas, firmam em presença do Sr. Delegado Regional do Trabalho e Previdência Social, nesta Capital, a presente Convenção Coletiva de Trabalho, em mútuo benefício de todos os integrantes da categoria profissional do Comércio.

Belém, 1973
Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Pará
Luiz Alberto de Souza Matos
Sindicato dos Lojistas do Comércio de Belém
Manoel Jorge Vieira Colares
Sindicato do Comércio Atacadista de Louças, Tintas e Ferragens do Pará
Edilberto Dias Maia
Sindicato dos Representantes

Comerciais no Estado do Pará
Lourival Panedes
Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Belém (Pa).
Afranio Ferreira da Costa
Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos de Belém.
Arauto Souza Melo

TERMO DE REGISTRO

De conformidade com o Despacho do senhor Delegado Regional do Trabalho Exarado no processo DRPA n. 1043, de 2.03.73, a presente Convenção Coletiva de Trabalho foi registrada nesta seção Sindical da 2a. Delegacia Regional do Trabalho e Previdência Social no Estado do Pará e Território Federal do Amapá, no livro 1, fls. 154 e 155, de acordo com o artigo 613 e seus itens da consolidação das Leis do Trabalho e, alterada pelo Decreto-Lei n. 229, de 28.02.67.

Belém, 8 de março de 1973.
Raimundo Borborema Dias
Armazenista 8—A

VISTO:

Raymunda Fernanda Azevedo
Chefe da Seção Sindical
Cel. Antonio Eulálio Mergulhão
Delegado Regional do Trabalho
(T. n. 19301 — Reg. n. 1035 — Dia: 29.3.73).

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo ao Contrato para Execução dos Serviços de Construção de um Ginásio elevado de Esportes, no terreno anexo ao Instituto de Educação do Pará, que entre si fazem, de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, representada pelo seu titular Eng. Osmar Pinheiro de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital e de outro lado o Representante legal da firma AFCON — A.F. Coêlho, Construções e Comércio S/A., mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA — CONTRATO ADITIVO:

O contrato objeto deste termo Aditivo é o que foi celebrado em 16.11.1972 e publicado no "Diário Oficial" do Estado n. 22.419 de 02.12.1972.

SEGUNDA: — VERBA:

As despesas referidas na cláusula anterior, correrão por conta da verba oriunda do Ministério da Educação e Cultura, categoria Econômica 4.3.3.0 — Auxílio para Obras Públicas, de conformidade com o Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas — SEVOP e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura — SEDUC.

TERCEIRA — CLAUSULAS CONTRATUAIS: — REVIGORADAS:

Todas as cláusulas previstas no contrato principal que não foram alteradas ficam reválidas permanecendo portanto em pleno vigor.

QUARTA — CONTRATAÇÃO:

Por estarem justos e contratados, mandam datilografar em cinco (05) vias que assinam com as testemunhas abaixo.

Belém,
Engº Osmar Pinheiro de Souza
A.F. Coêlho Construções e Comércio S/A.
Antonio Fabiano Coêlho
TESTEMUNHAS:
aa) Ilegíveis

Cartório Chermont
Reconheço as quatro (4) assinaturas supra assinaladas.

Belém, 26 de março de 1973.

Em testemunho M.M.M. de verdade.

Marília M. Matos
Esc. Autorizada.
(G. Reg. n. 875)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato para os Serviços de Reforma e Ampliação do Centro de Saúde n. 1, situado na Rua Presidente

Pernambuco nesta cidade, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, representado pelo seu titular Eng. Osmar Pinheiro de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado o Representante legal da firma ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S/A., mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA — CONTRATO ADITADO:

O contrato objeto desta termo aditivo é o que foi celebrado em 17.10.72, e publicado no "Diário Oficial" do Estado n. 22.395, de 27.10.72.

SEGUNDA — RATIFICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE VERBA:

As despesas do contrato referido na cláusula anterior correrão por conta da verba do Fundo Especial para o exercício de 1972 incidindo no item 105.18.15.04.1079, ratificando-se portanto a cláusula 13a. (décima terceira) do contrato aditado, para em seguida retificar-se a referida cláusula com a inclusão do seguinte adendo: a complementação de verba para as despesas do contrato aditado é oriunda do Fundo de Participação exercício de 1973 incidindo no item 105.18.15.04.1017.

TERCEIRA — CLAUSULAS CONTRATUAIS REVIGORADAS:

Todas as cláusulas previstas no contrato principal, como também no 1o. Termo Aditivo, que não foram alteradas ficam revalidadas, permanecendo portanto em pleno vigor.

QUARTA — CONTRATAÇÃO:

Por estarem justos e contratados, mandam datilografar o presente instrumento em cinco (5) vias que assinam com as testemunhas abaixo.

Belém, 26 de março de 1973.

Eng^o Osmar Pinheiro de Souza

ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S.A.

Eng^o Ronald Borrajo

Diretor Superintendente

TESTEMUNHAS:

a) *Ilegível*

a) Mário Otávio de Oliveira

Cartório Queiroz Santos

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A.Q.S. de verdade.

Belém, 26 de março de 1973.

Adriano de Queiroz Santos

Tab. Substituto

(G. Reg. n. 874)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo ao Contrato para os Serviços de Ampliação do Grupo Escolar Benjamin Constant, situado na Travessa Benjamin Constant, n. 497, nesta Capital, que entre si fazem, de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, representada pelo seu titular Engenheiro Osmar Pinheiro de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado o Representante legal da firma ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S/A., mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA — CONTRATO ADITADO

O Contrato objeto deste termo Aditivo é o que foi celebrado em 26.12.1972 e publicado no "Diário Oficial" do Estado n. 22.437, de 30.12.1972.

SEGUNDA — RATIFICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE VERBA:

As despesas do Contrato referido na Cláusula anterior correrão por conta da verba oriunda do Ministério da Educação e Cultura — MEC — Salário Educação — Quota Estadual para 1972 — Estado do Pará — Dotação 4.0.0.0 - - Despesas de Capital — 4 1.0.0 — OBRAS PÚBLICAS,

conforme convênio assinado entre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas — (SEVOP) e a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), ratificando-se portanto a cláusula 14a. (Décima Quarta) do contrato aditado, para em segunda retificar-se a citada cláusula com o seguinte adendo: as despesas do contrato correrão por conta da verba oriunda do Fundo Especial 105.18.09.04.1.014 — Ampliação de Unidades Escolares na Capital do Estado do Pará, do exercício de 1973.

TERCEIRA — CLAUSULAS CONTRATUAIS REVIGORADAS:

Todas as cláusulas previstas no Contrato Principal, que não foram alteradas, ficam revalidadas, permanecendo portanto em pleno vigor.

QUARTA — CONTRATAÇÃO:

Por estarem justas e contratadas mandam datilografar o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma que assinam com as testemunhas abaixo.

Belém, 26 de março de 1973.

Eng^o Osmar Pinheiro de Souza

Eng^o Ronald Borrajo

Diretor Superintendente

TESTEMUNHAS:

a) *Ilegível*

a) Mário Otávio de Oliveira

Cartório Queiroz Santos

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo as 4 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 26 de março de 1973.

Adriano de Queiroz Santos

Tab. Substituto

(G. Reg. n. 876)

DELEGACIA DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PARÁ

EDITAL N. 1/73 — DP

1 — Pelo presente a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará, faz público que às 9 horas do dia 6 de abril de 1973, terá

início a diligência de medição e avaliação para efeito de unificação dos terrenos acrescidos de marinha, no processo DP 191/34, situados à rua São Boaventura, número 252, antigo 80, perímetro compreendido entre Travesas de Alenquer e do Cano, registrados sob os números 5607 — PA 23 — Fls. 107 e 7531 — PA 31 — Fls. 31, sendo o primeiro de frente para à rua São Boaventura e o segundo de frente para margem direita do rio Guamá e adjacente ao primeiro, respectivamente, requerido por A.A. Maia Produtos de Petróleo.

2 — Da diligência será lavrado termo circunstanciado que, a partir de 6 de abril de 1973, ficará à disposição dos interessados, por dez (10) dias, para ciência e oferecimento, se for o caso, de contestação ou impugnações.

3 — Os interessados serão atendidos nos dias úteis de 7:00 horas às 13:30 horas na Sede da Delegacia localizada à rua Gaspar Viana n. 125. Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará em 26 de março de 1973. CHRISTIANO JOAQUIM DA SILVA — Eng. 21-A (T. n. 19299 — Reg. n. 1033 — Dia — 29.3.73)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA MATADOURO DO MAGUARI — EDITAL —

De ordem do Ilmo. Sr. Diretor do Matadouro do Maguari, criando a Comissão de Inquérito Administrativo conforme Portaria n. 23/73, de vinte e um (21) de março de mil novecentos e setenta e três (1973), NOTIFICADO o Senhor Antero Baía da Costa, extranumerário-diarista, com função de margarefe — Referência X, lotado e com exercício neste Matadouro, para nos dias úteis do período de 26 de março a 3 de abril do corrente ano, comparecer a esta Repartição, no horário de expediente, a fim de prestar esclarecimentos a respeito de sua situação funcional.

E, para que não alegue ignorância, o presente Edital

será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, durante o prazo acima estipulado.

Matadouro do Maguari, 24 de março de 1973.

Eurico Silva de Vilhena
Presidente da Comissão
(G. Reg. n. 250 — Dias — 28, 29, 30, 31.03 e 3.04.73)

— EDITAL —

De ordem do Ilmo. Sr. Diretor do Matadouro do Maguari, criando a Comissão de Inquérito Administrativo conforme Portaria n. vinte e cinco (25), datada de vinte e um (21) de março de mil novecentos e setenta e três (1973), NOTIFICO o Senhor Otaviano do Nascimento, extranumerário-diarista, com função de magarefe — Referência X, lotado e com exercício neste Matadouro, para nos dias úteis do período de 26 de março a 3 de abril do corrente ano, comparecer a esta Repartição, no horário de expediente, a fim de prestar esclarecimentos a respeito de sua situação funcional.

E, para que não alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, durante o prazo acima estipulado.

Matadouro do Maguari, 24 de março de 1973.

Eurico Silva de Vilhena
Presidente da Comissão
(G. Reg. n. 250 — Dias — 28, 29, 30, 31.03 e 3.04.73)

— EDITAL —

De ordem do Ilmo. Sr. Diretor do Matadouro do Maguari, criando a Comissão de Inquérito Administrativo conforme Portaria n. vinte e seis (26), datada de vinte e um (21) de março de mil novecentos e setenta e três (1973), NOTIFICO o Senhor Raimundo Nonato da Conceição, extranumerário-

diarista com função de magarefe — referência X, lotado e com exercício neste Matadouro, para nos dias úteis do período de 26 de março a 3 de abril do corrente ano, comparecer a esta Repartição, no horário de expediente, a fim de prestar esclarecimentos a respeito de sua situação funcional.

E, para que não alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, durante o prazo acima estipulado.

Matadouro do Maguari, 24 de março de 1973.

Eurico Silva de Vilhena
Presidente da Comissão
(G. Reg. n. 250 — Dias — 28, 29, 30, 31.03 e 3.04.73)

— EDITAL —

De ordem do Ilmo. Sr. Diretor do Matadouro do Maguari, criando a Comissão de Inquérito Administrativo conforme Portaria n. vinte e sete (27), datada de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e três (1973), NOTIFICO o Senhor Manoel da Conceição Cruz, extranumerário-diarista, com a função de magarefe — Referência X, lotado e com exercício neste Matadouro, para nos dias úteis do período de 26 de março a 3 de abril do corrente ano, comparecer a esta Repartição, no horário de expediente, a fim de prestar esclarecimentos a respeito de sua situação funcional.

E, para que não alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, durante o prazo acima estipulado.

Matadouro do Maguari, 24 de março de 1973.

Eurico Silva de Vilhena
Presidente da Comissão
(G. Reg. n. 250 — Dias — 28, 29, 30, 31.03 e 3.04.73)

Ministério do Exército
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
8a. REGIÃO MILITAR
ESTABELECIMENTO REGIONAL DE SUBSISTÊNCIA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/73
C.L.—ERS/8

O Chefe do ERS/8 torna público para conhecimento de quem interessar, que serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo, no dia 06 de Abril de 1973,

às 09:00 horas na sede do ERS/8, sito à Praça Frei Caetano Brandão (Praça da Sé) número 216:

— Açúcar triturado	Kg.	Cr\$
— Arroz até tipo 4 (grãos longos, médios e curtos)	Kg.	Cr\$
— Carne seca (Charque)	Kg.	Cr\$
— Conservas enlatadas (Almôndegas, Vianada, Mortadela, Linguça em banha, carne em conserva Mai Lanche e Armour)	Kg.	Cr\$
— Farinha de mandioca (1a. qualidade)	Kg.	Cr\$
— Fubá de milho	Kg.	Cr\$
— Maizena	Kg.	Cr\$
— Tapioca	Kg.	Cr\$
— Feijão (preto, jalo, rajado, cavalo claro, enxofre)	Kg.	Cr\$
— Leite em pó (Ninho, Itambé, Mococa, Glória)	Kg.	Cr\$
— Manteiga (1a. qualidade)	Kg.	Cr\$
— Óleo (algodão, amendoim e soja)	litro	Cr\$
— Vinagre (de álcool e de vinho)	Kg.	Cr\$
— Macarrão	Kg.	Cr\$
— Mate em folha	Kg.	Cr\$
— Café semi-torrado	Kg.	Cr\$
— Sal	Kg.	Cr\$

CONDIÇÕES

1. Somente serão recebidas propostas de firmas previamente cadastradas no ERS/8.
 2. Vencerá a firma que apresentar melhor preço, na dependência da aprovação dos artigos pelo Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia, orgânico do ERS/8.
 3. As firmas ainda não cadastradas e que quiserem concorrer poderão inscrever-se até o dia 30 (trinta) do corrente, procurando a Comissão de Licitações na sede do ERS/8.
 4. As firmas vencedoras da presente licitação, deverão remeter amostras de seus artigos para fins de exames prévios no Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia.
 5. Os preços dos enlatados (Conservas, manteiga e leite) deverão referir-se ao peso líquido, com data de fabricação máxima de 6 (seis) meses.
 6. Os interessados deverão fazer constar em suas propostas as marcas e acondicionamentos de seus artigos, lembrando-se que não serão aceitos artigos em embalagens plásticas, com exceção do sal refinado.
 7. O prazo de vigência da presente licitação é de 30 (trinta) dias contados de 12 de abril a 11 de maio de 1973.
 8. As propostas serão abertas pelo Presidente da Comissão às 09:00 horas do dia 06 de abril de 1973.
 9. As propostas deverão ser dirigidas à Comissão de Licitações do ERS/8, datilografadas em 3 (três) vias, devidamente assinadas, não contendo rasuras ou emendas, em envelopes fechados, lacrados e rubricados no fecho pelo proponente.
 10. Esta licitação poderá ser anulada no todo ou em parte, caso as propostas apresentadas não satisfaçam os interesses do ERS/8.
- ERS/8 em Belém, Pará, 21 de março de 1973.
EDSON SOARES DA COSTA — 2o. Ten. Secretário da Comissão de Licitações.

VISTO
ARISTARCO DE BARROS LOVAGLIO — Ten. Cel.
Presidente da Comissão de Licitações do ERS/8.

(G. Reg. n. 824 — Dias 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31.03 e 3.04.73).

Diário da Justiça

ANO XX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 1973

NUM. 7.940 — 31

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACÓRDÃO N. 1.643
Embargos Cíveis da Capital
Embargante — Domont & Cia.

Embargado — E. F. Almeida

Relator — Desembargador Ricardo Borges Filho

Não se conhecem dos embargos de nulidade e infringentes do julgado opostos em desacordo com as hipóteses legais.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos Cíveis da Comarca da Capital, em que é Embargante Domont & Cia. e Embargada E. F. Almeida.

Acordam os Juizes das Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, adotando o Relatório de fls. 72/73, como parte integrante deste, não conhecer dos embargos, por incabíveis na espécie acolhendo dessa forma a Preliminar suscitada pelo relator.

Custas na forma da lei.

Preliminar — Não conhecimento dos Embargos por incabíveis na espécie.

Domont & Cia. não conformada com a decisão de primeira instância que ao apreciar o pedido de falência por si requerido contra a firma comercial desta praça E. F. Almeida julgou-o improcedente, de vez que no prazo da contestação a Requerida efetuou o depósito da quantia que motivou o pedido, deslocando a demanda para a aferição de legitimidade de crédito, que não foi reconhecida em favor da Requerente que alegou o instituto da subrogação como suporte para cobrança da dívida, interpondo Agravo de Petição para esta Superior Instância.

Recebido pela dra. juíza "a quo" como Apelação, a Egrégia

1a. Câmara Cível, por uma de suas Turmas Julgadoras, tendo como relator designado o eminente Desembargador Silvio Hall de Moura, preliminarmente conheceu do recurso como Agravo de Petição e, no mérito negou provimento ao mesmo, de vez que, como diz a ementa do Venerando Acórdão n. 974-B, de 16 de novembro de 1971 — "para que ocorra a subrogação é necessária a qualidade do coobrigado da parte de quem efetua o pagamento".

Contra o respeitável aresto interposto, agora, a então Agravante, Embargos de Nulidade e Infringentes do Julgado. — Dispõe o art. 833, do Código de Processo Civil — "Além dos casos em que os permitem os arts. 783, parágrafo 2o. e 839, admitir-se-ão embargos de nulidade e infringentes do julgado, quando não for unânime a decisão proferida em grau de apelação em caso rescisório e em mandado de segurança. Se o desacordo for parcial os embargos serão restritos à matéria objeto de divergência.

Sistematizando a viabilidade dos Embargos de Nulidade e Infringentes do Julgado diz João Claudino de Oliveira e Cruz no seu livro "Dos Recursos no Código de Processo Civil":

"No sistema do Código de Processo Civil e conforme a redação atual de seus dispositivos, são cabíveis embargos de nulidade e infringentes do julgado nos seguintes casos:

a) — como recurso contra as sentenças de primeira instância, proferidas em ações de valor igual ou inferior a Cr\$ 2.000,00 (art. 839);

b) — quando não for unânime a decisão proferida em grau de apelação, em ação rescisória e em mandado de segurança (art. 833, redação dada pelo Dec-Lei n. 8.570);

c) — na hipótese de acórdão prolatado em causas de competência originária do Supremo Tribunal Federal (art. 783, § 2o.);

d) — no caso de decisões das Turmas do Supremo Tribunal Federal, quando diverjam entre si ou de decisões tomadas pelo Tribunal Pleno (art. 833, parág. único)".

Mesmo atendendo as alterações havidas nos dispositivos legais citados, o fato é que, no caso "sub judice", nenhuma dessas hipóteses se verificou porquanto a decisão da Turma Julgadora da Egrégia

1a. Câmara Cível decorreu, não de uma Apelação, porém, de um Agravo de Petição como bem enfatizou o Venerando Acórdão embargado.

Tais os motivos que levaram as Câmaras Cíveis Reunidas a não conhecer dos Embargos por incabíveis na espécie.

Presidiu o julgamento o Exmo. Desembargador Aluizio da Silva Leal.

Belém, 12 de março de 1973.

(aa) Aluizio da Silva Leal, Presidente; Ricardo Borges Filho, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 20 de março de 1973.

Maria Saizomé Novaes
Oficial Documentarista

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL HASTA PÚBLICA JUDICIAL

O Doutor Stelio Bruno de Menezes. — Juiz de Direito da 2a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia dezessete (17) do mês próximo (Abril) e do ano corrente (1973), no Palácio da Justiça, às onze (11) horas, à porta da sala de audiências da 2a. Vara, irá à público pregão de venda e arrematação, o seguinte bem pertencente a Vitor Pires Franco Filho, na ação executiva que lhe move Companhia Real de Investimento — Crédito, Financiamento e Investimentos, constante de: Terreno Edificado situado

à margem direita da Rodovia Belém-Ananirdeua, antiga Estrada de Ferro de Bragança, fazendo ângulo com a Rua Nova, com uma área de 75.000m2, denominado Granja "Pires Franco", fazendo frente para o Posto de Gasolina denominado "Yamaga", com as características que seguem: — Construção térrea, em alvenaria de tijolos, cobertura de telhas de barro comum, contendo no seu interior as seguintes dependências: — sala-varanda conjugadas, com piso em tacos, corredor de passagem com dois quartos devidamente taqueados, sala de banho completa e cozinha com pisos mosaicados e paredes revestidas de azulejos até a altura regulamentar, possui piscina toda revestida de azulejos e uma casa residencial para empregados em alvenaria de tijolos, cobertura de telhas

de barro comum, contendo no seu interior sete compartimentos e sala de banho com piso mosaicado e paredes revestidas de azulejos até a altura regulamentar. — O referido imóvel encontra-se em bom estado de conservação, avaliado em quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 450.000,00).

Quem Pretender arrematar o bem acima descrito deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O Comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do Escrivão, porteiro, e as respectivas Custas e Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 15 dias do mês de março de 1973. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escriturário escrevi.

Dr. STELIO BRUNO DE MENEZES — Juiz de Direito da 2a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

29.3.73.)
(Ext. Reg. n. 1059 — D. 2)

COMARCA DE SOURE
Cartório do 1.º Ofício
EDITAL COM PRAZO
60 DIAS

A Doutora Maria de Lourdes de Oliveira Costa, Juíza da Direito da Comarca de Soure, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que perante este Juízo e Cartório do Primeiro Ofício, correm os Autos de PROTESTO JUDICIAL, que tiveram seu início com a petição cujo teor é o seguinte: — MÁRIO DA SILVEIRA PAMPLONA, brasileiro, casado, pecuarista, domiciliado e residente nesta cidade de Soure, assistido de sua mulher — D. Herci-

lia Paula da Silva Pamplona, de prendas do lar, vem, respeitosamente, por seu advogado mandado anexo — manifestar perante V. Exa. protesto judicial para ressalva de direito, na forma do art. 720, do Cód. de Proc. Civil, contra RITA PAMPLONA DA SILVA, de prendas domésticas, seu marido RENATO

LUZIANO DA SILVA, pecuarista, EDUARDO DIONÍSIO PAMPLONA DA SILVA, engenheiro, sua mulher MARIA REGINA FEITOSA PAMPLONA DA SILVA, de prendas do lar, e RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA, pecuarista, e sua mulher, EVANGELINA CONCEIÇÃO SILVA, de prendas domésticas, todos brasileiros, domiciliados e residentes nesta comarca, pelos motivos e fundamentos seguintes: 1 — O suplicante adquiriu, por herança de seu pai Florentino da Silveira Pamplona Filho, cujo inventário se processou nesta comarca e expediente do então escrivão Luiz de Sousa Gonçalves (10. Ofício), dentre outros bens, "parte de uma quarta parte das terras da fazenda "Taboquinhas", cabendo as outras partes, afora a meação da viúva Maria Madalena Sarmento Pamplona, aos demais herdeiros, em número de oito, inclusive o 90. quinhão à herdeira RITA CASSIA DA SILVEIRA PAMPLONA, hoje Rita Pamplona da Silva, por ter casa do com Renato Luciano da Silva, tudo consiante auto de partilha que se junta a este por certidão. Anteriormente, em virtude do inventário de D. Violante de Souza Pamplona, com quem Florentino da Silveira Pamplona Filho fora casado em primeira nupcias, a herdeira Rita de Cassia da Silveira Pamplona houve, por herança, a oitava parte da aludida sorte de terras denominada "Fazenda Taboquinhas". Por efeito de doação, através de escritura pública lavrada em 4 de novembro de 1968, art. 206 do Livro 54, do cartório de notas do 10. Ofício uma oitava parte das aludidas terras passaram a pertencer a Eduardo Dionísio Pamplona da Silva, filho dos doadores. 2 — Essas terras,

possuídas assim em condomínio com os demais proprietários e herdeiros, inclusive o suplicante, os seus proprietários Rita Pamplona da Silva, Renato Luciano da Silva, e Eduardo Dionísio Pamplona da Silva, assistido de sua mulher Maria Regina Feitosa da Silva, vieram a ser vendidas a Raimundo dos Santos Silva, sendo de nota que as escrituras públicas em número de três (3) correspondentes a essas vendas foram datadas de 12 de junho de 1972. Embora as guias de imposto de transmissão devido ao Estado, sem cujo pagamento as mesmas não poderiam ser lavradas, somente foram pagas a 30 de agosto e 5 de outubro do ano passado, consoante certidão anexa. 3 — É interessante frisar que nas duas escrituras passadas por Rita Pamplona da Silva em favor de Raimundo dos Santos Silva constam os preços das vendas de Cr\$ 70.000,00 e Cr- 45.000,00, respectivamente, quando na verdade o pagamento parcelado foi ajustado em Cr\$ 70.000,00 consoante promessa de compra e venda celebrada em abril do ano passado (doc. anexo). 4 — Diante desses fatos, que ofendem o direito de preferência dos co-proprietários das terras cujas partes foram indevidas e ilegalmente alienadas pelos aludidos condôminos, o suplicante vem manifestar protesto para ressalva do seu direito de preferente, nos termos do art. 1.139, do Código Civil, sujeitando os suplicados a requeridos aos ônus da anulação da venda, sem prejuízo de perdas e danos a serem apurados em eventual execução de sentença. Requer, pois, que notificados os suplicados, por mandado e editais, se necessário, sejam os autos entregues à parte, sem traslado, na forma do art. 723, do Código de Processo Civil. Dá-se a este, para efeitos fiscais, o valor de Cr\$ 70.000,00. Nestes Termos. Pede deferimento. Soure, 24 de janeiro de 1973. P. p. Egídio Machado Salles. O.A.B. —E—25—CPF 000505472. — dez (10) documentos. DES-

chados por edital a ser publicado no dia inicial. Em 20 de março de 1973. M.L.O. Costa. E em virtude de não residirem nesta cidade os suplicados Rita Pamplona da Silva, Renato Luciano da Silva, Eduardo Dionísio Pamplona da Silva e Maria Regina Feitosa Pamplona da Silva, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e por cópia publicada no DIÁRIO OFICIAL. Cita os referidos suplicados, para no prazo legal que correrá da data da primeira publicação do presente, fazer-se representar na causa por advogado legalmente habilitado e contestar nos termos da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Eu, Elda de Souza Gonçalves, escrevente juramentada, que datilografei e subscrevi, aos vinte (20) dias do mês de março de 1973.

Maria de Lourdes de Oliveira Costa

Juíza de Direito
(Ext. Reg. n. 1060, Dia 29/3/73)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA e DILMA MARIA NASCIMENTO, ele filho de Gezezio de Oliveira Costa e Josefa Porpino de Oliveira, ela filha de Raimundo Dias Nascimento e Francisca da Silva Nascimento, solteiros: — JOSÉ MARIA REIS ROCHA e MARIA DA SILVA COSTA, ele filho de João dos Santos Rocha e Jarina Reis Rocha, ela filha de Francisco Romando da Costa e Emilia Beatriz da Silva, solteiros: — JOÃO DA CRUZ AMARO e MARIA DE FATIMA DA SILVA MENDONÇA, ele filho de Sadala João Amaro e Julia da Cruz Amaro, ela filha de Acylino de Araujo Mendonça e de Osidia da Silva Mendonça, solteiros: — NILO NASCIMENTO DE SOUZA e ERCILIA CORREA DE MIRANDA, ele filho de Francisco Leitão Souza e Izabel Nascimento Souza, ela filha de Joaquim Corrêa de Miranda e Maria Santana

Gomes de Miranda, solteiros: por falta de pagamentos às
 — JOSE FERREIRA DA SILVA FILHO e MARIA MADALENA PEREIRA VELOSO NETO, ele filho de José Ferreira da Silva e Justina Oliveira da Silva, ela filha de Darlindo Maria Pereira Veloso e Maria Rosa de Sousa Veloso, solteiros: — REGINALDO SERGIO DE LIMA DOURADO e REGINA MAGNO SOUZA SIQUEIRA, ele filho de Marcelino Dourado Filho e Idy do Carvalho de Siqueira Aromita de Souza Siqueira, solteiros: — ADRIANO MONTEIRO ARRUDA e MARIA IZABEL GUEDES MOREIRA ele filho de Alvaro Arruda e Nair Monteiro Valdez Arruda, ela filha de Albertino Soares Moreira e Izabel Guedes Moreira, solteiros: — ISMAELINO SOUZA DE ARAGÃO e MARIA DE NAZARÉ CRUZ, ele filho de Liomar Duarte de Aragão e Dulcinea Souto de Aragão, ela filha de Gracinda Cruz, solteiros: — JOSÉ NAZARENO CARDOSO e RAIMUNDA MARIA PAIVA CORREA, ele filho de Laura Conceição Cardoso, ela filha de Lourival Correa e de Raimunda Paiva Correa, solteiros: — CARLOS CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA e ROSICLÉA TORRES GUEDES, ele filho de Luiz Gonzaga da Silva e Maria Pereira da Silva, ela filha de José Ribamar Guedes e de Maria Torres Guedes, solteiros:
 *Se alguém souber de impedimentos denunciá-los para fins de direito. Belém, 27 de março de 1973. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente, juramentada, assino.
EDITH PUGA GARCIA
 (T. n. 19300 — Reg. n. 1034 — Dia — 29.3.73)

**PROTESTOS DE LETRAS
 EDITAL**

Faço saber por este edital a Paulo Corrêa Rosa, José Amélio Coutinho (emitentes) Almir Tavares Lima, Oswaldo de Souza Matos, (Avalistas) estabelecidos nesta cidade que foram apresentadas em meu cartório a Trav. Campos Sales, 184—10. andar, da parte do Banco Real S.A., para apontamentos e protestos,

por falta de pagamentos às (5) Cinco Notas Promissórias, nos valores de Cr\$ 575,00|Cr\$ 579,60|Cr\$ 553,55|Cr\$ 705,76|Cr\$ 742,90| vencidas em 22—1—73|22—2—73|30—1—73|10—1—73|5—3—73| por Vv. Ss. emitidas e avaliadas, a favor de Mado Engenharia e Com. Ltda., (3), Cia. Real de Invest. Crédito Financiamento e Investimentos (2) respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representam para pagarem ou dar a razão porque não pagam as ditas notas promissórias, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.
 Belém, 26 de março de 1973.
 (a) *Sálvio Albertino de M. Corrêa Jr.*
 Oficial do Protesto de Letras Substituto — 10. Ofício
 (Ext. Reg. — n. 1037 — Dia: 29.3.73)

EDITAL

Faço saber por este edital a Madeireira da Amazônia Ltda. Wilson Adala Tajra Imp. Glória, Jamila Vassim Castro, Luiz Mendonça da Silva, Concreto Industrial do Pará Ltda — Coinpa, Moises Isaac Benchimol, Abraham Shakarov Ltda., estabelecidos nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184—10. andar, da parte do Banco do Brasil S.A., para apontamento e protestos, por falta de pagamentos as (8) Duplicatas de contas mercantis n. AID—30967, 7203, 208|72—B, I—1902|72, 245 9709, 9701, 5948—D, nos valores de ... Cr\$ 7.000,00|Cr\$ 950,00|Cr\$ 1.700,00|Cr\$ 4.630,00|Cr\$ 5.700,00|Cr\$ 7.680,08|Cr\$ 3.623,97|Cr\$ 690,00., vencidas em 28.2.73|20.2.73|2.3.73| 4.3.73| 28.2.73| 23.2.73| ... 23.2.73|22.3.73, por Vv. Ss não pagas, a favor de Freitas Bauermann Cia. Ltda., Artefatos de Latex Neopan Ltda., José Ozanam Aguiar Queiroz, Renovadora de ... Pneus "OK" Ltda., Joaquim Fonseca Navegação Ind. e Com. S.A., Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos (Citreq) (2),

Santhé Ind. e Com. de Mov. Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representam, para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas duplicatas de contas mercantis, ficando Vv. Ss. cientes desde já, de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.
 Belém, 26 de março de 1973.
 (a) *Sálvio Albertino de M. Corrêa Jr.*
 Oficial do Protesto de Letras Substituto — 10. Ofício
 (Ext. Reg. — n. 1037 — Dia: 29.3.73)

EDITAL

Faço saber por este edital a A. Filigrana, Iracil Importação e Exportação Ltda. estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184—10. andar, da parte do Banco Real S.A. para apontamento e protesto, por falta de devolução aceite e pagamento as duas (2) Duplicatas de Contas Mercantis n. 5475—1 e 222— no valor de Cr\$ 742,55 e Cr\$ 6.900,00 vencida em 26.7.72 e 20.1.73 por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga a favor de Brasilko S.A. Ind. e Com e Gimpal — Fábrica de Papel Ltda. respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representam, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicatas de contas mercantis, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.
 Belém, 26 de março de 1973.
 (a) *Sálvio Albertino de M. Corrêa Jr.*
 Oficial do Protesto de Letras Substituto — 10. Ofício
 (Ext. Reg. — n. 1039 — Dia: 29.3.73).

EDITAL

Faço saber por este edital a Imodel—Indústria de Móveis e Decorações Ltda. estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184—10. andar, da parte do Banco Comercial Ipiranga S.A., para apontamento

e protesto, por falta de pagamento as duas (2) Duplicatas de contas mercantis n. A—0250 e A—0250—A no valor de Seis Mil Quinhentos e Vinte e Oito Cruzeiros e Sessenta Centavos — Cada Uma (Cr\$ 6.528,60) vencida em 28.1.73 e 28.2.73, por Vv. Ss. aceitas a favor de Nortubo S.A. — Tubos e Perfilados, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representam, para pagar ou dar a razão por que não pagam as ditas Duplicatas de contas mercantis, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.
 Belém, 23 de março de 1973.
 (a) *Sálvio Albertino de M. Corrêa Jr.*
 Oficial do Protesto de Letras Substituto — 10. Ofício
 (Ext. Reg. — n. 1040 — Dia: 29.3.73).

**REPARTIÇÃO CRIMINAL
 EDITAL**

O Dr; Arthur de Carvalho Cruz — Juiz de Direito da 3a. Vara Penal, por nomeação legal etc...

Faz Saber aos que lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 50. Promotor Público da Capital foi denunciado Alonso Soares Ferreira, vulgo "Sinal", brasileiro, solteiro, de 28 anos de idade, sem profissão e sem residência fixa, como incurso no artigo 157 § 2º ns. I e II comb. com o artigo 51 tudo do C.P.B. E como o mesmo se encontra foragido de uma licença concedida pelo Exmo. Sr. Dr. Calistrato Alves de Mattos, quando resp. pelo exp. da 3a. Vara Penal, pelo que fica o réu citado pelo prazo de quinze (15) dias a contar da publicação deste, para que constitua novo advogado para continuar a sua defesa, uma vez que o dr. Antonio Leite defensor do mesmo, renunciou perante este Juízo o citado patrocínio. Cumpra-se. Palácio da Justiça, aos 26 dias do mês de março de 1973. Eu, Maria das Mercês Pereira, escrivã, o datografei e subscrevi.
Arthur de Carvalho Cruz
 Juiz de Direito.
 (G. Reg. — n. 871)

5a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica citado José Estevam da Silva, com endereço na 4a. Rua n. 150, Bairro da Campina, em Icoaraci, de que deverá pagar no prazo de quarenta e oito horas (48 hs.), ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 603,74 (Seiscentos e três cruzeiros e setenta e quatro centavos), correspondente ao principal e custas devidos no processo de execução n. 5a. JCJ—599/71, em que é reclamado-executado (litisconsorte), e Ariosvaldo Oliveira é reclamante-exequente, nos termos da sentença proferida no citado processo, no dia 19 de maio de 1972, do seguinte teor: "Resolve esta Junta, sem Divergência, julgar a demandada ENASA, parte ilegítima, para ser acionada no presente feito. Ainda, unanimemente, considerar a ação procedente e condenar o litisconsorte José Estevam da Silva, a pagar ao autor Ariosvaldo Oliveira, a quantia de quatrocentos e cinquenta e um cruzeiros e quatro centavos (Cr\$ 451,04), a título de aviso prévio, Gratificação de Natal, Férias proporcionais, Depósitos do FGTS e diferença de salário em dobro. Na forma da fundamentação, a Secretaria deverá anotar o Contrato de Trabalho do autor, transitada em julgado a presente decisão, se for o caso. Custas pelo reclamado etc." RESUMO: Valor da condenação — Cr\$ 451,04. Correção monetária — Cr\$ 97,42. Total do principal — Cr\$ 548,46. Custas sobre o total — Cr\$ 45,28. Custas de citação — Cr\$ 10,00. Total a depositar — Cr\$ 603,74.

Caso não pague nem garante a execução no prazo supra, proceder-se-á penhora de tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumprase na forma da lei. Belém, 26 de março de 1973. Eu, José Alexandre de Mello Jr., Auxiliar Judiciário PJ—6,

Justiça do Trabalho da 8ª Região

datilografei. E eu, Lucinda Irene de Barros Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Platão Barros
Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. JCJ de Belém.

(G. Reg. — n. 882)

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica citada, na forma do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 880, da C.L.T., BOLSA DE VALORES DO PARÁ, na Travessa Camões Sales, n. 30, de que deverá pagar no prazo de quarenta e oito horas (48hs.), ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 3.247,78 (Três Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Cruzeiros e Setenta e Oito Centavos), correspondente ao principal e custas, no processo de execução número 5a. JCJ — 824/71, em que é reclamada-executada, e Sebastião Araújo de Mesquita é reclamante-exequente, nos termos da sentença proferida no referido processo, no dia 11 de maio de 1972, do seguinte teor: — "Resolve esta MMa. Junta sem Divergência, Julgar o Litisconsorte Fausto Aguiar, parte ilegítima para ser demandado no presente feito, ficando dele excluído, e, ainda, unanimemente, considerar a ação procedente, em parte, e condenar Bolsa de Valores do Pará, a pagar ao autor Sebastião Araújo de Mesquita, a quantia de Setecentos e Oito Cruzeiros (Cr\$ 708,00) a título de Férias em dobro e Gratificação de Natal, além do que forapurado em liquidação por artigos, a título de Diferença de Salários, improcedente a parcela de Depósito do FGTS, e carecedor, o autor, de Ação para postular horas extras em virtude da prescrição que fulminou esse direito barrando-lhe os pas-

sos a esta Justiça. Na forma da fundamentação a Secretaria deverá fazer as anotações na Carteira Profissional do Demandante, comunicando o fato à autoridade competente. Custas pela reclamada... etc. RESUMO: Valor das parcelas líquidas da condenação — Cr\$ 708,00. Correção Monetária — Cr\$ 339,21. Valor da condenação líquida — Cr\$ 1.047,21. Valor da parcela liquidada — Cr\$ 1.799,00. Correção Monetária — Cr\$ 255,25. Total do Principal — Cr\$ 3.101,46. Custas sobre o total — Cr\$ 136,32. Custas de citação — Cr\$ 10,00. Total a depositar — Cr\$ 3.247,78.

Caso não pague nem garante a execução, proceder-se-á a penhora de tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que Cumpra-se, na forma da Lei. Belém, 26 de março de 1973. Eu, José Alexandre de Mello Jr., Auxiliar Judiciário PJ-6, datilografei.

E eu, Lucinda Irene de Barros Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Platão Barros — Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. JCJ de Belém.

(G. Reg. n. 883)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

ATO N. 203/73 — DE 26 DE MARÇO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20. inciso XIV, do Regimento Interno, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal Regional em sessão realizada nesta data e o que consta do Processo TRT P-272/73;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Guarda Judiciário, nível 8A, Hermógenes Rocha e Souza Filho, do Quadro de Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, a partir de 17 de março corrente.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
— Presidente —

(G. Reg. n. 880)

LEIA O DIÁRIO OFICIAL UM
REPOSITÓRIO DE UTILIDADES
AO SEU DISPOR